

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

A **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0007-98, com sede à Avenida Lauro Gomes, nº 2.000 – Sacadura Cabral - Santo André - SP – CEP 09060-870, através do seu representante legal o **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 4.509.000 e do CPF/MF 791.037.668-53, pelas legislações aplicáveis, nos termos do parágrafo 1º do Art. 32 do Regulamento Interno da Fundação do ABC e demais mantidas para a área de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, nos termos das condições estabelecidas no presente Procedimento.

O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.0. DO OBJETO

1.1. Trata-se no presente processo a pretensa contratação de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Cardiovascular, diagnósticos e terapêuticos no Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, unidade do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.2. O “Termo de Referência”, conforme **Anexo I** e os demais anexos deste procedimento, apresentam a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, além das condições para sua execução, que fazem parte integrante deste Memorial.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, conforme especificados no item 1.1 deste memorial, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, visando o atendimento satisfatório.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.
- b) Interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados.
- c) Profissionais ou Empresas que já foram credenciados junto à **Contratante**, tendo sido descredenciados por prestação inadequada de serviços.

- d) Interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços em Assistência médica.
- e) Profissionais e/ou Instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de colaboradores da FUABC – Centro Universitário FMABC, ressalvadas a compatibilidade de horários para exercer as atividades fora da jornada de trabalho.
- f) Empresa declarada inidônea, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelas unidades federativas a que estão vinculadas a **Contratante**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- g) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **Contratante** há menos de 6 (seis) meses.

3.0. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão ter acesso ao Memorial através do site oficial da Fundação do ABC, qual seja: www.fuabc.org.br, ou diretamente no Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC, no “Prédio Administrativo” (endereço no preâmbulo do Memorial).

3.2. Os interessados poderão se inscrever a partir da data da publicação do presente Memorial.

3.3. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante os dias **19/08/2024** até **21/08/2024**, sempre no horário de expediente que é das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede da **Contratante**, endereço no preâmbulo do Memorial.

3.5. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

3.6. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES no site <http://cnes.datasus.gov.br/> o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS.

3.7. Somente serão credenciadas pessoas jurídicas e/ou instituições que atendam às exigências deste procedimento.

3.8. A contratação, objeto deste certame, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope **LACRADO** e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado ao Departamento Compras.

4.2. Dados da Parte Externa do envelope:

Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC

Ao Departamento de Compras

HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR.

Proc. N° 0488/24

Nome da empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço

4.3. O envelope de HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO deverá conter os documentos relacionados para habilitação descritas nos subitens deste Memorial, em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

4.4. Quanto às autenticações:

4.5. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento proceder-se-á a conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ Corregedoria Geral da Justiça).

4.6. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.7. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

4.8. Prazo de validade dos documentos:

4.9. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.

4.10. Os documentos que omitirem o prazo de válida de serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

4.11. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.

4.12. Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

4.13. Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

4.14. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente.

4.15. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

4.16. No envelope deverá conter:

4.17. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto deste credenciamento.

4.18. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.19. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.20. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.21. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

4.22. Estadual; e

4.23. Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.24. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.25. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.26. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.27. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.28. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.29. Documentações comprobatórias de idoneidade perante o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União.

4.30. Documentos dos profissionais:

4.31. Relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, número de RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residencial) de todos os profissionais que ela designará para prestar serviços.

4.32. Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar a comprovação de Residência Médica, Título de Especialista em cirurgia Cardiovascular ou Declaração de Atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos na área do serviço desejado.

4.33. Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade.

4.34. Certidão de quitação de anuidade do CREMESP.

4.35. Apresentar ainda, o vínculo do profissional para com a empresa interessada em credenciar, o que poderá se dar nos termos da Súmula 25, do TCESP, à saber:

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

4.36. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo **ANEXO III**.

4.37. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do **ANEXO IV**.

4.38. Declaração de não impedimentos, conforme **ANEXO V**.

4.39. Declaração de que não emprega menor, conforme **ANEXO VIII**.

4.40. Declaração das manutenções contratuais, conforme **ANEXO IX**.

4.41. Declaração de idoneidade, conforme **ANEXO X**.

4.42. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela Contratante, há perfeitas condições para execução completa dos serviços, conforme **ANEXO XI**.

4.43. Declaração de cumprimento ao Código de Conduta ética da FUABC. (<https://fuabc.org.br/codigodecondutaetica/>), conforme **ANEXO XII**.

4.44. Declaração de aceitação do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, (<https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras/>), conforme **ANEXO VII**.

4.45. A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias da última data prevista para a entrega dos documentos na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

5.0. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1. A **Contratante** receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.

5.2. Os envelopes serão encaminhados ao setor de Compras do Centro Universitário FMABC, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada.

5.3. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada.

5.4. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a **Contratante** poderá notificar a empresa participante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie a regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

5.5. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação da **Contratante**.

5.6. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, observando o prazo para credenciamento e entrega da documentação, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.

5.7. A **CONTRATANTE** disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.fuabc.org.br.

6.0. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste procedimento, a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.

6.2. A **Contratante** publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a esta comparecer em até 03 (três) dias após a publicação de sua convocação, par a firmar o termo de contrato.

6.3. A **CREDENCIADA** deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e/ou sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

6.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela **CREDENCIADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

6.5. Para fins de comunicação com o seu representante a **CREDENCIADA** informará à **Contratante** número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

6.6. O Contrato de Credenciamento, minuta constante no **ANEXO XIII** será lavrado em três vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Reitor da **Contratante**.

- a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento;
- b) uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos; e
- c) uma via será entregue à **CREDENCIADA**.

7.0. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA

7.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do **ANEXO XIII**.

7.2. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito.

8.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Trata-se de prestação de serviços de medicina especializada em cirurgia Cardiovascular e serviços médicos diagnósticos e terapêuticos, com ênfase em ensino, pesquisa e extensão com o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas, educacionais e de prestação de serviços entre as partes, seguindo as Normativas dos Órgãos Reguladores, como outras normas legais e técnicas que porventura vierem alterá-las, substituí-las ou complementá-las.

8.2. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por profissional médico com registro no CRM para a realização das atividades.

8.3. A CREDENCIADA deverá atender à demanda de pacientes ambulatoriais e internados no regime de urgência, emergência e eletividade, que necessitam de assistência em qualquer das diversas subespecialidades da cirurgia cardiovascular.

8.4. Para atendimento do objeto desse contrato a **CREDENCIADA** deverá manter à disposição profissionais, médicos em quantitativo adequado em regime de trabalho presencial, de maneira ininterrupta 24 (vinte quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, sendo:

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	PRODUÇÃO ANUAL
406010935	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	112
406010927	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA	22
406010943	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACORPÓREA	10
406010951	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACORPÓREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	2
406010650	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	40
406010676	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	14
406010641	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA EPIMIOCÁRDICO	2
406010668	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA EPIMIOCÁRDICO	2
406011125	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	10
406011133	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	4
406010862	REPOSIÇÃO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO	4
406010820	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA	26
406010803	PLÁSTICA VALVAR	16
406010137	CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSEÇÃO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL	6
412040190	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA, NECROSE OU INFECÇÃO DO ESTERNO	6
406010846	RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO	2
406010757	PERICARDIECTOMIA	2
406010773	PERICARDIOCENTSE	2
406010706	INFARTECTOMIA / ANEURISMECTOMIA ASSOCIADA OU NÃO A REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	2
406010900	RESSECÇÃO DE TUMOR INTRACARDÍACO	1
406010536	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL	1
406010544	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	1
406010102	CARDIORRAFIA	1
406010510	DRENAGEM C/ BIOPSIA DE PERICÁRDIO	1
TOTAL DE PROCEDIMENTOS		289

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO ASSITENCIAL	PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA	PRODUÇÃO ANUAL ESTIMADA
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	70	840

8.5. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da **CONTRATANTE** e/ou nas instalações do Hospital de Clínicas localizado na Estrada do Alvarenga, nº 1001, São Bernardo do Campo/SP, unidade que integra o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo.

8.6. Caberá a **CREDENCIADA** a execução de todo o processo, quando necessário, de solicitação de transferência do paciente para serviço externo, seja por ausência, no serviço, dos recursos necessários ao melhor cuidado do paciente, seja por qualquer outra razão que venha a surgir. Atualmente as plataformas utilizadas nesse processo são o Sistema de Apoio às Transferências Interhospitalares (SISATIH) e a Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde (CROSS), podendo ser substituídas a qualquer momento por decisão estratégica do CSSBC.

8.7. Caberá a **CREDENCIADA** a prestação de serviços de cirurgia cardiovascular para os pacientes do CSSBC que venham a ser acolhidos em seus hospitais integrantes (Hospital de Urgência – HU, Hospital Anchieta – HA, Hospital Municipal Universitário – HMU, Hospital de Clínicas Municipal de São Bernardo do Campo - HC) e sejam transferidos para o HC com indicação de avaliação cirúrgica. Serão também assistidos os pacientes em acompanhamento ambulatorial no CSSBC e que evoluam para indicação cirúrgica.

8.8. Os projetos a serem executados pela **CREDENCIADA** deverão seguir indicações de planejamento desta Instituição de Ensino Superior, compatibilizando-se a demanda e sustentabilidade econômico-financeira.

8.9. As atividades científicas que deverão ser realizadas pela **CREDENCIADA**, envolverão os procedimentos de conceituação, atração e captação de recursos financeiros, coleta de dados, treinamento e experimentação, análise, publicação e disseminação e mensuração do seu impacto social.

8.10. Os agentes-chaves para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão incluir pesquisadores, professores, agentes governamentais, entidades filantrópicas e fundações, pacientes, universidades e entidades governamentais de fomento de pesquisa, entidades de privadas, startups, editores de periódicos e bibliotecários.

8.11. A qualidade e performance das atividades a serem realizadas pela **CREDENCIADA** serão avaliadas por meio de:

- I – Publicações Científicas;
- II – Citações em periódicos;
- III – Participações em congressos internacionais;
- IV- Receitas financeiras provenientes de cursos de curta duração e extensão;
- V – Reconhecimento e prêmios de excelência assistencial;
- VI- Avaliação das atividades práticas nos campos de estágio;

VI – Geração de novos negócios a Concedente e criação de patentes.

8.12. Ademais, a **CREDENCIADA** deverá emitir um relatório mensal contendo data de todos os atendimentos realizados, em até o 5º dia útil do mês subsequente.

8.13. A execução das atividades que serão realizadas, estarão descritas no **ANEXO I** voltadas ao acompanhamento do projeto objeto deste Termo de Referência, além da elaboração e/ou apresentação de relatórios parciais e finais, respondendo às dúvidas sobre o andamento de suas ações, além de recomendar medidas para o bom cumprimento das Diretrizes para apresentação do Projeto, bem como prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizerem necessários ao bom andamento do projeto.

8.14. Os procedimentos diagnósticos e terapêuticos que deverão ser realizados pela **CREDENCIADA** no CSSBC são:

8.14.1. Atendimentos de urgência e emergência.

8.14.2. Assistência ao paciente internado em Unidades de Internação, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade de Decisão Clínica (UDC).

8.14.3. Atendimentos ambulatoriais;

8.14.4. Realização de procedimentos cirúrgicos em ambiente de Centro Cirúrgico e Hospital-Dia;

8.14.5. Apoio interdisciplinar às demais especialidades médicas que fazem parte do CSSBC (interconsultas).

8.15. A prestação dos serviços será executada pela **CREDENCIADA** 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados, devendo manter à disposição, de segunda à domingo, médicos, em quantitativo adequado e de forma presencial, para realização de todos os procedimentos aqui elencados.

8.16. Esses serviços serão prestados de acordo com critérios e diretrizes estabelecidos pela **CONTRATANTE**, em consonância com as Normas e Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e dos demais Conselhos de Classe, dos quais fazem parte os profissionais envolvidos na prestação do referido serviço.

8.17. Caberá à **CREDENCIADA** realizar a avaliação diária, o mais precocemente possível, dos pedidos de interconsulta para os pacientes internados, bem como realizar acompanhamento conjunto com outras especialidades, realizar qualquer tipo de ordem médica, preferencialmente no período matutino, executar pequenos procedimentos necessários conforme a evolução do quadro, prescrever (até às 10 horas) e assegurar que o paciente receba os cuidados necessários como realização de exames, tratamento multidisciplinar, entre outros.

8.18. Caberá à **CREDENCIADA** prover atenção horizontal também aos pacientes em regime assistencial de urgência e emergência, conduzindo seu acompanhamento durante toda a internação até o momento da alta.

8.19. Caberá à **CREDENCIADA** contribuir na elaboração de protocolos e diretrizes terapêuticas.

8.20. Caberá à **CREDENCIADA** a participação, quando necessário, em reuniões de comissões internas para fins estruturais e deliberativos. A **CREDENCIADA** participará, também, das reuniões de gestão das equipes clínicas e cirúrgicas.

8.21. Caberá à **CREDENCIADA** participar de reuniões para avaliação qualitativa do contrato e discussão de casos (mensalmente ou na periodicidade que a **CONTRATANTE** determinar), contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

8.22. Caberá à **CREDENCIADA** apoiar a **CONTRATANTE** desde as atividades assistências até as de ensino, em regime de graduação, pós-graduação e de pesquisa, assim como apoiar administrativamente em eventuais pleitos de habilitações perante o Ministério da Saúde. A **CREDENCIADA** desempenhará, também, atividade de preceptoria complementarmente às atividades de assistência.

8.23. Caberá à **CREDENCIADA** orientar graduandos, residentes e pós-graduandos, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, de forma a apoiar o processo de tomada de decisão clínica junto da equipe referência para o cuidado.

8.24. Caberá à **CREDENCIADA** responder, em sua totalidade, as notificações do serviço de Soluções e Orientações ao Usuário (SOU) dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, que será de até 10 (dez) dias a contar da data do registro da notificação.

8.25. A **CREDENCIADA** prestará à **CONTRATANTE**, em todas as unidades integrantes do CSSBC (HC, HA, HU, HMU e CAISM), assessoria técnica em perícias judiciais trabalhistas e cíveis, em casos relacionados ao contrato, para os casos judicializados em decorrência de atendimento pela equipe da **CREDENCIADA**, devendo indicar profissional com a especialidade pertinente para atuar como assistente técnico judicial da **CONTRATANTE**.

8.26. A **CONTRATANTE** solicitará à **CREDENCIADA** através de e-mail, a indicação de profissional, para assumir a condição de assistente técnico judicial. Na referida solicitação deverá constar de forma resumida, as alegações do autor da ação em questão, a partir das quais o assistente técnico indicado deverá formular quesitos a serem respondidos pelo perito judicial, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

8.27. Entre a solicitação feita pela **CONTRATANTE** e apresentação de assistente técnico e quesitos, feitos pela **CREDENCIADA**, não poderá transcorrer prazo superior a 4 (quatro) dias corridos.

8.28. Os quesitos elaborados pela **CREDENCIADA** deverão ser enviados por e-mail para o gestor do contrato, para avaliação, que deverá ratificá-los ou requerer adequação/alteração.

8.29. O assistente técnico a ser nomeado pela **CREDENCIADA**, deverá acompanhar presencialmente a realização da perícia judicial (IMESC, sala de perícias do Fórum, consultórios e etc.) devendo a **CONTRATANTE** informar previamente o local e data agendada para realização da perícia.

8.30. Todas as despesas de diligências até o local indicado pelo perito para a realização da perícia médica serão suportadas pela **CREDENCIADA**.

8.31. O assistente técnico deverá analisar o laudo pericial judicial emitido, no prazo concedido pela **CONTRATANTE**, e, ato contínuo, produzir parecer técnico/laudo assistente para ratificá-lo ou impugná-lo, segundo caso concreto, sempre em consonância com a defesa da **CONTRATANTE**.

8.32. O referido laudo pericial será encaminhado, preferencialmente, por e-mail pela **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA**, para que seja cumprido o previsto na cláusula anterior.

8.33. Identificada a necessidade de elaboração de quesitos complementares/suplementares deverá o assistente técnico fazê-los, dentro do prazo concedido pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da elaboração da ratificação e/ou impugnação.

8.34. Caberá à **CREDENCIADA** participar, junto à **CONTRATANTE**, de todo e qualquer programa de produtividade, controle de qualidade, auditoria, satisfação de clientes e de seus serviços.

8.35. A **CREDENCIADA** deverá apresentar equipe formada por profissionais que cumpram as exigências expostas no presente contrato e essa equipe deve interagir com outras equipes médicas, assim como com as equipes multiprofissionais e de enfermagem, no atendimento dos pacientes.

8.36. Os médicos integrantes da equipe assistencial da **CREDENCIADA** deverão possuir residência médica e/ou especialização em cirurgia cardiovascular e, quando for o caso, na subespecialidade de atuação. Também deverão apresentar o título de especialista registrado na Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular.

8.37. A **CREDENCIADA** manterá à disposição da **CONTRATANTE** o quantitativo suficiente de profissionais, com a devida qualificação nos órgãos competentes, para atender à demanda de procedimentos eletivos e/ou emergenciais, conforme estabelecido neste contrato, e em consonância com as Normas e Resoluções do Conselho Federal de Medicina.

8.38. A **CREDENCIADA** deverá elaborar, mensalmente, e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia útil do mês antecedente ao da competência, para os gestores da **CONTRATANTE**, a escala dos profissionais designados para as funções estabelecidas no objeto deste contrato em formato digital e editável.

8.39. A **CREDENCIADA** deverá atuar em um formato de trabalho de equipe multiprofissional.

8.40. A **CREDENCIADA** designará um coordenador técnico que deverá possuir graduação em Medicina e título na referida especialidade, emitidos e validados por órgão reconhecido e com experiência de 10 (dez) anos na área.

8.41. A **CREDENCIADA** deverá cuidar da alta da especialidade nos limites de horários instituídos pela **CONTRATANTE**. Os demais encaminhamentos deverão integrar-se às rotinas das outras equipes médicas, de enfermagem e equipes multiprofissionais. Completar o procedimento de alta da especialidade, dos pacientes elegíveis, até às 10:00 horas, no período matutino, e até às 14:00 horas, no período vespertino. Esses horários, já bem consolidados no HC, excepcionalmente, poderão sofrer alterações ao longo do contrato, por decisão estratégica da **CONTRATANTE**, devendo a **CREDENCIADA** adaptar-se a mudança proposta.

8.42. O profissional médico da **CREDENCIADA** deverá permanecer no centro cirúrgico, após finalizada a cirurgia, enquanto o paciente não for direcionado a uma unidade de internação ou quando em comum acordo com a equipe de anestesiologia.

8.43. A **CREDENCIADA** deverá respeitar os horários do centro cirúrgico e do programa cirúrgico diário, sendo imprescindível o início pontual das cirurgias.

8.44. Pelo menos um dos cirurgiões da **CREDENCIADA**, que participou do ato cirúrgico, deverá ficar responsável por conversar com os familiares do paciente no pós-cirúrgico imediato.

8.45. A **CREDENCIADA** não deverá ingressar no centro cirúrgico, ou qualquer outra dependência do hospital, com pessoas que não integram a equipe da **CREDENCIADA**, a menos que tenha autorização prévia da **CONTRATANTE**, a qual deverá ser solicitada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência via e-mail institucional ou entrega física do documento de solicitação na secretaria da respectiva diretoria. Importante destacar que tal vedação de acesso aplica-se, também, a qualquer representante comercial ou membro de pesquisa clínica.

8.46. A equipe cirúrgica da **CREDENCIADA** deverá respeitar todas as normas institucionais que visem o combate à disseminação da infecção hospitalar, bem como as que abordam o uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

8.47. O protocolo de cirurgia segura deverá ser seguido por toda a equipe cirúrgica da **CREDENCIADA**, assim como todos os outros protocolos de qualidade já existentes na instituição, ou que venham a ser implementados durante o período de prestação de serviços pela **CREDENCIADA**.

8.48. Para os procedimentos necessários e omissos na relação presente neste termo, será avaliada a viabilidade de realização do procedimento de acordo com as partes interessadas.

8.49. A **CREDENCIADA** deverá responder às interconsultas, quando não se classificarem como emergências e urgências, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, emitidas em nome dos pacientes internados no hospital. Nos casos de urgência e emergência, as interconsultas

deverão ser respondidas dentro do intervalo de tempo aceitável para o caso em questão. Essas solicitações estarão em prontuário eletrônico, cabendo ao cirurgião da **CREDENCIADA**, diariamente, se inteirar dos pedidos pendentes.

8.50. A **CREDENCIADA** providenciará, em caráter irrevogável, a substituição imediata de profissionais, de forma que o serviço não seja descontinuado, informando a **CONTRATANTE** imediatamente por escrito, sendo admitido o encaminhamento de e-mails para formalização. Quando a substituição se der por solicitação da **CONTRATANTE**, baseada em infração à alguma cláusula desse termo, a **CREDENCIADA** será comunicada, sendo admitido o uso de e-mail para essa tratativa, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a troca do profissional. Se a infração for de natureza grave, segundo os critérios éticos e morais ou normativamente discriminados, a troca tem de ocorrer imediatamente após o recebimento da solicitação.

8.51. É de responsabilidade da **CREDENCIADA** organizar a sua dinâmica de atendimento seguindo os fluxos de trabalho já praticados na Instituição. Caso deseje alterar qualquer fluxo, esse deve ser previamente discutido com o(s) gestor(es) do contrato para a obtenção de anuência.

8.52. A **CREDENCIADA** deverá realizar atendimento de acordo com protocolos de atendimentos instituídos nas unidades hospitalares, seguindo rigorosamente as condições estabelecidas. Na ausência de protocolos institucionais, a **CREDENCIADA** deverá seguir protocolos do Ministério da Saúde ou Secretarias de Saúde Estadual e Municipal e, na ausência desses, seguir os protocolos de especialidades e a medicina baseada em evidências disponibilizada na literatura médica internacional ou nacional.

8.53. A **CREDENCIADA** deverá ter sua conduta pautada em protocolos assistenciais, bem como em metas estabelecidas para os indicadores institucionais.

8.54. A **CREDENCIADA** deverá executar os procedimentos de forma adequada e pontual, obedecendo aos preceitos da bioética, empregando as técnicas e as práticas mais recomendáveis baseadas nas melhores evidências científicas para cada caso. Deverá cumprir rigorosamente as instruções assistenciais e as normas administrativas da **CONTRATANTE**, para a execução de um serviço de qualidade, como preza a legislação aplicada ao Sistema Único de Saúde e Portarias que regem serviços desta natureza.

8.55. A **CREDENCIADA**, nos congressos ou outros eventos científicos dos quais participe, quando utilizar dados e informações da **CONTRATANTE**, deverá solicitar, para a instituição envolvida, autorização prévia para uso destes, assim como solicitar a aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa do Centro Universitário FMABC.

8.56. A **CREDENCIADA** deverá apresentar mensalmente análise crítica relativa às taxas de infecção de sítio cirúrgico e, também, àquelas das unidades de internação com pacientes submetidos às cirurgias cardiovasculares.

8.57. Todo e qualquer atendimento realizado pela equipe médica da **CREDENCIADA** deverá ser, obrigatoriamente, registrado em prontuário físico e/ou eletrônico, contendo: data e hora do evento, nome legível, número do Conselho de Classe e assinatura do médico responsável. A equipe

médica diariamente deverá registrar no prontuário a evolução do paciente, que deverá conter a evolução completa do quadro clínico, prescrição médica, intercorrências médicas, boletim médico realizado com os familiares e toda e qualquer anotação que se fizer necessária e que tenha como objetivo fundamental a assistência ao paciente.

8.58. A CREDENCIADA deverá realizar evolução médica em prontuário, recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados, bem como aplicar o termo de consentimento quando indicado qualquer procedimento que envolva risco ao paciente.

8.59. A CREDENCIADA permitirá que a **CONTRATANTE**, caso deseje, acompanhe os serviços executados.

8.60. A CREDENCIADA deverá permitir a realização, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria com relação aos atendimentos dos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

8.61. A CREDENCIADA deverá cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos da Resolução Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.217/2018 ou outra que venha substitui-la.

8.62. A CREDENCIADA deverá respeitar todas as normas do CFM e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) que diretamente se relacione com o objeto de sua prestação de serviço e que, porventura, não esteja explicitamente descrito nesse contrato.

8.63. A CREDENCIADA deverá respeitar a Resolução CFM nº 1.490/98 que “Dispõe sobre a composição da equipe cirúrgica e da responsabilidade direta do cirurgião titular”.

8.64. A CREDENCIADA deverá respeitar a Resolução CFM nº 1.552/99, na qual “A prescrição de antibióticos nas unidades hospitalares obedecerá às normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH”.

8.65. A CREDENCIADA deverá obter, previamente, autorização da **CONTRATANTE** para instalação de qualquer equipamento em qualquer setor assistencial ou administrativo dentro do hospital.

8.66. A CREDENCIADA deverá conferir, com antecedência à realização dos procedimentos, as condições das salas, dos equipamentos e materiais que serão utilizados, garantindo a segurança do paciente e a perfeita execução do procedimento/atendimento.

8.67. A CREDENCIADA deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes nos procedimentos.

8.68. Os critérios de elegibilidade de pacientes, que necessitem de órteses, próteses e materiais especiais, deverão ser estabelecidos em conjunto com a **CONTRATANTE**.

8.69. A **CREDENCIADA** deverá encaminhar, mensalmente ou quando solicitado, o arquivo (físico e eletrônico) aos gestores da **CONTRATANTE** e/ou fiscais indicados, dos serviços prestados, para análise e validação.

8.70. Quando forem detectadas inconsistências no arquivo, a **CONTRATANTE** informará à **CREDENCIADA**, que terá prazo de até 03 (três) dias para apresentar as correções e/ou justificativas.

8.71. Todos os impressos e materiais utilizados em laudos médicos, comunicações externas e internas pela **CREDENCIADA** deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado pelo **CONTRATANTE**.

8.72. A **CREDENCIADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.0. DOS VALORES E PAGAMENTO

9.1. Os valores a serem pagos à **CREDENCIADA**, envolverá o repasse mensal de 95% dos recursos financeiros do contrato referente à prestação de serviços de medicina especializada na área de Cirurgia Cardiovascular, celebrado entre o Centro Universitário FMABC e o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, estimado no valor de **R\$ 147.945,52 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** mensais, totalizando **R\$ 1.775.346,18 (Um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**, por meio de transferência bancária, cujo processo segue sob, contrato nº 016/2024 Processo nº 003/2024, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão de obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

9.2. Os valores acima descritos se trata de uma mera estimativa, não se obrigando a **CONTRATANTE**, de forma alguma, a atingi-lo.

9.3. A FUABC - Centro Universitário FMABC, após o recebimento dos recursos repassados pelo Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, assim como, procedendo o recolhimento das despesas fiscais e/ou tributárias, remeterá o saldo à **CREDENCIADA**, após 10 (dez) dias úteis ao recebimento à data do depósito bancário.

9.4 Qualquer aumento de valor financeiro ou de necessidade de recursos previstos no Projeto, que exija o aporte adicional, deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado entre as partes antes da implementação.

9.5. Os valores dos recursos financeiros previstos poderão ser alterados por meio de termo aditivo, de forma justificada e de comum acordo entre as partes.

9.6. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um item ou programação para outra poderão ocorrer, se houver comum acordo e o objetivo for promover maior eficácia e eficiência pelas atividades a serem executadas.

9.7. No âmbito do projeto de pesquisa científica, desenvolvimento, inovação e/ou extensão, o coordenador do Centro Universitário FMABC indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as reservas orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa dispostos no Projeto, respeitando-se os limites disponíveis e o objeto do Termo de Referência.

9.8. A **CONTRATANTE** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, majoração de preços e alterações nos valores de taxas, de modo que a execução financeira deverá ser feita dentro dos limites disponíveis, com os devidos ajustes sempre que necessário e em comum acordo.

9.9. A parte Contratada e Credenciada prestará contas da utilização do recurso, semestralmente, por meio de envio de relatórios de execução orçamentária.

9.10. É vedada a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

9.11. É vedado à **CREDENCIADA** cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja da **CONTRATANTE**, do usuário, paciente ou terceiro.

9.12. Ficam ao encargo da **CREDENCIADA** todas as despesas e custos relativos à aluguel, mão de obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. A **CREDENCIADA** deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

9.13. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a demandar junto à **CREDENCIADA** o objeto dos presentes autos de forma contínua, seja diária, semanal, quinzenal e ou mensalmente, restando claro que, os serviços obedecerão ao critério de necessidade.

10.0. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O Centro Universitário FMABC reserva-se o direito na contratação de todas as empresas credenciadas, limitadas ao quantitativo dos serviços ofertados.

10.2. Será de exclusividade da FUABC - Centro Universitário FMABC a distribuição dos serviços à empresa **CREDENCIADA**, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento destes.

10.3. A distribuição dos serviços obedecerá a ordem cronológica da apresentação da habilitação, sempre limitando ao número de serviços disponíveis.

10.4. Será de exclusividade do Centro Universitário FMABC a distribuição dos serviços à **CREDENCIADA** inclusive determinando os dias e horários de cumprimento destes.

10.5. O Credenciamento não obriga a **Contratante** em disponibilizar os serviços objeto do presente procedimento, e a execução somente ocorrerá por determinação da **Contratante**.

10.6. A **CREDENCIADA** somente receberá pelos serviços efetivamente prestados, os quais serão deduzidos os custos diretos envolvidos, com base ao mês de referência do faturamento.

11.0. DO CONTRATO

11.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do **ANEXO XIII**.

11.2. A **Contratante** publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até **03 (três)** dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.

11.3. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal da **CREDENCIADA**.

11.4. A **CREDENCIADA** deverá indicar e manter preposto para representá-la na execução do contrato, devendo manter a informação atualizada, sob pena de aplicação de penalidades.

11.5. A contratação da **CREDENCIADA** pelo Centro Universitário FMABC somente poderá ocorrer por necessidade da Instituição, mediante a manutenção das condições de credenciamento pela **CREDENCIADA**.

11.6. O contrato terá sua execução iniciada na data de sua assinatura ou mediante emissão da Ordem de Serviço, quando for o caso, e a critério do Centro Universitário FMABC, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual.

11.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnico, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Administração do Centro Universitário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.8. Sendo autorizada a excepcionalidade pelo Centro Universitário FMABC, será de responsabilidade única e exclusiva da **CREDENCIADA**, o pagamento dos honorários do profissional deslocado para a execução dos serviços, inclusive, os encargos trabalhistas.

11.9. Ficam obrigadas as **CREDENCIADAS** a prestarem os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pelo Centro Universitário FMABC.

12.0 DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

12.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo poderá ser enviado no e-mail compras@fmabc.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega do envelope, das 08:00 às 16:00 horas.

13.0 DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas junto ao Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento dos envelopes, das 08:00 às 16:00 horas.

13.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Instituição, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

13.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

13.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não serão reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

13.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Memorial, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

14.0 DAS VISTAS

14.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para recursos e contrarrazões.

14.2. As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC, dentro das 08:00 às 16:00 horas.

15.0 DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso das decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC, das 08:00 às 16:00 horas.

15.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por se fizerem representar por procuração específica.

15.3. A Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.

15.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- Serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- Serem digitados e devidamente fundamentados;
- Serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

15.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede do Centro Universitário FMABC, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.0. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1. A **Contratante** poderá revogar o presente Memorial de Credenciamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16.2. A contratação da **CREDENCIADA** somente ocorrerá por vontade da **CONTRATANTE**, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências para habilitação ao credenciamento. Verificado o atendimento às exigências, todas aquelas que atenderam as condições estipuladas serão **CREDENCIADAS** e a Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC providenciará a homologação deste resultado. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato.

17.0. DAS PENALIDADES

17.1. A **CONTRATANTE** poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas:

17.2. O não cumprimento das metas qualitativas, descritas neste instrumento e seus anexos, acarretará multa mensal de 3% do valor total do contrato por meta não atingida, instituindo-se o valor máximo de 12% de desconto, que persistirá até atingir as metas e valores previstos.

17.3. Em caso de demais infrações não relacionadas ao cumprimento de metas qualitativas, o CSSBC poderá aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções:

17.4 Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da **CREDENCIADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

17.5. Faculta-se à **CONTRATANTE**, no caso da **CREDENCIADA** não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a **CREDENCIADA** arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

17.6. A **CONTRATANTE** poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela **CREDENCIADA**, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.7 A **CREDENCIADA** possui plena ciência que a **CONTRATANTE** encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da **CONTRATANTE**, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

17.7.1 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CREDENCIADA** de indenizar a **CONTRATANTE** por eventuais perdas e danos.

17.7.2 Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a **CONTRATANTE** notificará a **CREDENCIADA** acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

17.7.3 Uma vez apresentada a defesa, a **CONTRATANTE** poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

17.7.4 Na hipótese de indeferimento, será a **CREDENCIADA** notificada da referida decisão, podendo a **CONTRATANTE** realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

18.0. DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

18.2. As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) **corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** no processo de credenciamento ou na execução do Contrato;

- b) **fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo credenciamento ou de execução do Contrato;
- c) **colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato;
- e) **obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

18.3. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas **CREDENCIADAS** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

18.4. São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CREDENCIADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **Contratante** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos

instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

18.5. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **Contratante** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18.6. É lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

18.7. Dar-se-á a rescisão automática da presença avença caso ocorra à rescisão do Contrato firmado entre o Centro Universitário FMABC e a Ente ou Instituição que tenha celebrado com a **Contratante**, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas.

18.8. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a **CREDENCIADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

19.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultada à **CONTRATANTE** a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no momento da análise dos documentos de habilitação.

19.2. As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste memorial, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras do Centro Universitário FMABC, por escrito, podendo ser feitos, através do endereço indicado oportunamente.

19.3. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

19.4. Passam a fazer parte deste Memorial Descritivo todos os seus anexos, assim descritos:

- **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **ANEXO A – DETALHAMENTO DOS VALORES.**
- **ANEXO B – PROJETO.**
- **ANEXO C - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO.**
- **ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS**
- **ANEXO VI – MODELO DE ETIQUETA PARA CAPA DO ENVELOPE**

- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**
- **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- **ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
- **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**
- **ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES**
- **ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC**
- **ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO XIV – FORMULÁRIO - PROTEÇÃO DE DADOS**
- **ANEXO XV – QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES**

19.5. Outras informações, bem como o Memorial Descritivo completo, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Compras do Centro Universitário Saúde FAMBC – Avenida Lauro Gomes, nº 2.000, Bairro Sacadura Cabral – Santo André – SP.

**DR. DAVID EVERSON UIP
REITOR DA FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE
SERVIÇOS MÉDICOS

Este Termo de Referência tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de Serviços de Medicina Especializados em Cirurgia Cardiovascular para prestação de serviços médicos diagnósticos e terapêuticos.

1.0 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de **Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Cardiovascular, diagnósticos e terapêuticos no Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, unidade do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo.**

2.0- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os serviços médicos são essenciais e obrigatórios no âmbito da saúde municipal e considerando o atendimento universal a todos, justificando-se a necessidade de processo de contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços médicos em medicina especializada na área de Cirurgia Cardiovascular, uma vez que a FUABC – Centro Universitário FMABC não possui quadro efetivo de profissionais que preste este serviço.

2.2. Esta pretensa contratação é para atendimento ao contrato firmado entre esta Instituição de Ensino e o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo (CSSBC), processo sob n.º 003/2024 contrato este que segue contrato nº 016/2024, cujo objeto é especificamente a prestação de **Serviços Médicos Especializados em cirurgia cardiovascular e serviços médicos diagnósticos e terapêuticos.**

3.0– VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aceito expresso das partes.

4.0 – DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de prestação de serviços de medicina especializada em cirurgia Cardiovascular e serviços médicos diagnósticos e terapêuticos, com ênfase em ensino, pesquisa e extensão com o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas, educacionais e de prestação de serviços entre as partes, seguindo as Normativas dos Órgãos Reguladores, como outras normas legais e técnicas que porventura vierem alterá-las, substituí-las ou complementá-las.

4.2 Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por profissional médico com especialização em cirurgia cardiovascular, com registro no CRM, para a realização das atividades.

4.3 A CREDENCIADA deverá atender à demanda de pacientes ambulatoriais e internados no regime de urgência, emergência e eletividade, que necessitam de assistência em qualquer das diversas subespecialidades da cirurgia cardiovascular.

4.4 Para atendimento do objeto desse contrato a **CREDENCIADA** deverá manter à disposição profissionais, médicos em quantitativo adequado em regime de trabalho presencial, de maneira ininterrupta 24 (vinte quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, sendo:

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	PRODUÇÃO ANUAL	
406010935	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	112	
406010927	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA	22	
406010943	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACÓRPOREA	10	
406010951	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACORPÓREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	2	
406010650	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	40	
406010676	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	14	
406010641	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA EPIMIOCÁRDICO	2	
406010668	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA EPIMIOCÁRDICO	2	
406011125	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	10	
406011133	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	4	
406010862	REPOSITIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO	4	
406010820	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA	26	
406010803	PLÁSTICA VALVAR	16	
406010137	CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL	6	
412040190	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA, NECROSE OU INFECÇÃO DO ESTERNO	6	
406010846	RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO	2	
406010757	PERICARDIECTOMIA	2	
406010773	PERICARDIOCENTSE	2	
406010706	INFARTECTOMIA / ANEURISMECTOMIA ASSOCIADA OU NÃO A REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	2	
406010900	RESSECÇÃO DE TUMOR INTRACARDÍACO	1	
406010536	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL	1	
406010544	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	1	
406010102	CARDIORRAFIA	1	
406010510	DRENAGEM C/ BIOPSIA DE PERICÁRDIO	1	
TOTAL DE PROCEDIMENTOS		289	
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO ASSITENCIAL	PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA	PRODUÇÃO ANUAL ESTIMADA
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	70	840

4.6. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da **CONTRATANTE** e/ou nas instalações do Hospital de Clínicas localizado na Estrada do Alvarenga, nº 1001, São Bernardo do Campo/SP, unidade que integra o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo.

4.7. Caberá a **CREDENCIADA** a execução de todo o processo, quando necessário, de solicitação de transferência do paciente para serviço externo, seja por ausência, no serviço, dos recursos

necessários ao melhor cuidado do paciente, seja por qualquer outra razão que venha a surgir. Atualmente as plataformas utilizadas nesse processo são o Sistema de Apoio às Transferências Interhospitalares (SISATIH) e a Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde (CROSS), podendo ser substituídas a qualquer momento por decisão estratégica do CSSBC.

4.8. Caberá a **CREDENCIADA** a prestação de serviços de cirurgia cardiovascular para os pacientes do CSSBC que venham a ser acolhidos em seus hospitais integrantes (Hospital de Urgência – HU, Hospital Anchieta – HA, Hospital Municipal Universitário – HMU, Hospital de Clínicas Municipal de São Bernardo do Campo - HC) e sejam transferidos para o HC com indicação de avaliação cirúrgica. Serão também assistidos os pacientes em acompanhamento ambulatorial no CSSBC e que evoluam para indicação cirúrgica.

4.9. Os projetos a serem executados pela **CREDENCIADA** deverão seguir indicações de planejamento desta Instituição de Ensino Superior, compatibilizando-se a demanda e sustentabilidade econômico-financeira.

4.10. As atividades científicas que deverão ser realizadas pela **CREDENCIADA**, envolverão os procedimentos de conceituação, atração e captação de recursos financeiros, coleta de dados, treinamento e experimentação, análise, publicação e disseminação e mensuração do seu impacto social.

4.11. Os agentes-chaves para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão incluir pesquisadores, professores, agentes governamentais, entidades filantrópicas e fundações, pacientes, universidades e entidades governamentais de fomento de pesquisa, entidades de privadas, startups, editores de periódicos e bibliotecários.

4.12. A qualidade e performance das atividades a serem realizadas pela **CREDENCIADA** serão avaliadas por meio de:

- I – Publicações Científicas;
- II – Citações em periódicos;
- III – Participações em congressos internacionais;
- IV- Receitas financeiras provenientes de cursos de curta duração e extensão;
- V – Reconhecimento e prêmios de excelência assistencial;
- VI- Avaliação das atividades práticas nos campos de estágio;
- VI – Geração de novos negócios a Concedente e criação de patentes.

4.13. Ademais, a **CREDENCIADA** deverá emitir um relatório mensal contendo data de todos os atendimentos realizados, em até o 5º dia útil do mês subsequente.

4.14. A execução das atividades que serão realizadas, estarão descritas no **ANEXO I** voltadas ao acompanhamento do projeto objeto deste Termo de Referência, além da elaboração e/ou apresentação de relatórios parciais e finais, respondendo às dúvidas sobre o andamento de suas ações, além de recomendar medidas para o bom cumprimento das Diretrizes para apresentação do Projeto, bem como prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizerem necessários ao bom andamento do projeto.

4.15. Os procedimentos diagnósticos e terapêuticos que deverão ser realizados pela **CREDENCIADA** no CSSBC são:

4.15.1. Atendimentos de urgência e emergência.

4.15.2. Assistência ao paciente internado em Unidades de Internação, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade de Decisão Clínica (UDC).

4.15.3. Atendimentos ambulatoriais;

4.15.4. Realização de procedimentos cirúrgicos em ambiente de Centro Cirúrgico e Hospital-Dia;

4.15.5. Apoio interdisciplinar às demais especialidades médicas que fazem parte do CSSBC (interconsultas).

4.16. A prestação dos serviços será executada pela **CREDENCIADA** 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados, devendo manter à disposição, de segunda à domingo, médicos, em quantitativo adequado e de forma presencial, para realização de todos os procedimentos aqui elencados.

4.17. Esses serviços serão prestados de acordo com critérios e diretrizes estabelecidos pela **CONTRATANTE**, em consonância com as Normas e Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e dos demais Conselhos de Classe, dos quais fazem parte os profissionais envolvidos na prestação do referido serviço.

4.18. Caberá à **CREDENCIADA** realizar a avaliação diária, o mais precocemente possível, dos pedidos de interconsulta para os pacientes internados, bem como realizar acompanhamento conjunto com outras especialidades, realizar qualquer tipo de ordem médica, preferencialmente no período matutino, executar pequenos procedimentos necessários conforme a evolução do quadro, prescrever (até às 10 horas) e assegurar que o paciente receba os cuidados necessários como realização de exames, tratamento multidisciplinar, entre outros.

4.19. Caberá à **CREDENCIADA** prover atenção horizontal também aos pacientes em regime assistencial de urgência e emergência, conduzindo seu acompanhamento durante toda a internação até o momento da alta.

4.20. Caberá à **CREDENCIADA** contribuir na elaboração de protocolos e diretrizes terapêuticas.

4.21. Caberá à **CREDENCIADA** a participação, quando necessário, em reuniões de comissões internas para fins estruturais e deliberativos. A **CREDENCIADA** participará, também, das reuniões de gestão das equipes clínicas e cirúrgicas.

4.22. Caberá à **CREDENCIADA** participar de reuniões para avaliação qualitativa do contrato e discussão de casos (mensalmente ou na periodicidade que a **CONTRATANTE** determinar), contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

4.23. Caberá à **CREDENCIADA** apoiar a **CONTRATANTE** desde as atividades assistências até as de ensino, em regime de graduação, pós-graduação e de pesquisa, assim como apoiar administrativamente em eventuais pleitos de habilitações perante o Ministério da Saúde. A **CREDENCIADA** desempenhará, também, atividade de preceptoria complementarmente às atividades de assistência.

4.24. Caberá à **CREDENCIADA** orientar graduandos, residentes e pós-graduandos, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, de forma a apoiar o processo de tomada de decisão clínica junto da equipe referência para o cuidado.

4.25. Caberá à **CREDENCIADA** responder, em sua totalidade, as notificações do serviço de Soluções e Orientações ao Usuário (SOU) dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, que será de até 10 (dez) dias a contar da data do registro da notificação.

4.26. A **CREDENCIADA** prestará à **CONTRATANTE**, em todas as unidades integrantes do CSSBC (HC, HA, HU, HMU e CAISM), assessoria técnica em perícias judiciais trabalhistas e cíveis, em casos relacionados ao contrato, para os casos judicializados em decorrência de atendimento pela equipe da **CREDENCIADA**, devendo indicar profissional com a especialidade pertinente para atuar como assistente técnico judicial da **CONTRATANTE**.

4.27. A **CONTRATANTE** solicitará à **CREDENCIADA** através de e-mail, a indicação de profissional, para assumir a condição de assistente técnico judicial. Na referida solicitação deverá constar de forma resumida, as alegações do autor da ação em questão, a partir das quais o assistente técnico indicado deverá formular quesitos a serem respondidos pelo perito judicial, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

4.28. Entre a solicitação feita pela **CONTRATANTE** e apresentação de assistente técnico e quesitos, feitos pela **CREDENCIADA**, não poderá transcorrer prazo superior a 4 (quatro) dias corridos.

4.29. Os quesitos elaborados pela **CREDENCIADA** deverão ser enviados por e-mail para o gestor do contrato, para avaliação, que deverá ratificá-los ou requerer adequação/alteração.

4.30. O assistente técnico a ser nomeado pela **CREDENCIADA**, deverá acompanhar presencialmente a realização da perícia judicial (IMESC, sala de perícias do Fórum, consultórios e etc.) devendo a **CONTRATANTE** informar previamente o local e data agendada para realização da perícia.

4.31. Todas as despesas de diligências até o local indicado pelo perito para a realização da perícia médica serão suportadas pela **CREDENCIADA**.

4.32. O assistente técnico deverá analisar o laudo pericial judicial emitido, no prazo concedido pela **CONTRATANTE**, e, ato contínuo, produzir parecer técnico/laudo assistente para ratificá-lo ou impugná-lo, segundo caso concreto, sempre em consonância com a defesa da **CONTRATANTE**.

4.33. O referido laudo pericial será encaminhado, preferencialmente, por e-mail pela **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA**, para que seja cumprido o previsto na cláusula anterior.

4.34. Identificada a necessidade de elaboração de quesitos complementares/suplementares deverá o assistente técnico fazê-los, dentro do prazo concedido pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da elaboração da ratificação e/ou impugnação.

4.35. Caberá à **CREDENCIADA** participar, junto à **CONTRATANTE**, de todo e qualquer programa de produtividade, controle de qualidade, auditoria, satisfação de clientes e de seus serviços.

4.36. A **CREDENCIADA** deverá apresentar equipe formada por profissionais que cumpram as exigências expostas no presente contrato e essa equipe deve interagir com outras equipes médicas, assim como com as equipes multiprofissionais e de enfermagem, no atendimento dos pacientes.

4.37. Os médicos integrantes da equipe assistencial da **CREDENCIADA** deverão possuir residência médica e/ou especialização em cirurgia cardiovascular e, quando for o caso, na subespecialidade de atuação. Também deverão apresentar o título de especialista registrado na Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular.

4.38. A **CREDENCIADA** manterá à disposição da **CONTRATANTE** o quantitativo suficiente de profissionais, com a devida qualificação nos órgãos competentes, para atender à demanda de procedimentos eletivos e/ou emergenciais, conforme estabelecido neste contrato, e em consonância com as Normas e Resoluções do Conselho Federal de Medicina.

4.39. A **CREDENCIADA** deverá elaborar, mensalmente, e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia útil do mês antecedente ao da competência, para os gestores da **CONTRATANTE**, a escala dos profissionais designados para as funções estabelecidas no objeto deste contrato em formato digital e editável.

4.40. A **CREDENCIADA** deverá atuar em um formato de trabalho de equipe multiprofissional.

4.41. A **CREDENCIADA** designará indicação de 01 (um) responsável técnico para assumir a função de coordenação-geral/preceptoria na unidade escola do hospital referido, realizando interface entre a **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA**, devendo possuir mestrado e ou doutorado e título de especialista em medicina cardiovascular, com no mínimo 05 anos de atuação como docente, possuindo publicações científicas.

4.42. A **CREDENCIADA** deverá cuidar da alta da especialidade nos limites de horários instituídos pela **CONTRATANTE**. Os demais encaminhamentos deverão integrar-se às rotinas das outras equipes médicas, de enfermagem e equipes multiprofissionais. Completar o procedimento de alta da especialidade, dos pacientes elegíveis, até às 10:00 horas, no período matutino, e até às 14:00 horas, no período vespertino. Esses horários, já bem consolidados no HC, excepcionalmente, poderão sofrer alterações ao longo do contrato, por decisão estratégica da **CONTRATANTE**, devendo a **CREDENCIADA** adaptar-se a mudança proposta.

4.43. O profissional médico da **CREDENCIADA** deverá permanecer no centro cirúrgico, após finalizada a cirurgia, enquanto o paciente não for direcionado a uma unidade de internação ou quando em comum acordo com a equipe de anestesiologia.

4.44. A **CREDENCIADA** deverá respeitar os horários do centro cirúrgico e do programa cirúrgico diário, sendo imprescindível o início pontual das cirurgias.

4.45. Pelo menos um dos cirurgiões da **CREDENCIADA**, que participou do ato cirúrgico, deverá ficar responsável por conversar com os familiares do paciente no pós-cirúrgico imediato.

4.46. A **CREDENCIADA** não deverá ingressar no centro cirúrgico, ou qualquer outra dependência do hospital, com pessoas que não integram a equipe da **CREDENCIADA**, a menos que tenha autorização prévia da **CONTRATANTE**, a qual deverá ser solicitada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência via e-mail institucional ou entrega física do documento de solicitação na secretaria da respectiva diretoria. Importante destacar que tal vedação de acesso aplica-se, também, a qualquer representante comercial ou membro de pesquisa clínica.

4.47. A equipe cirúrgica da **CREDENCIADA** deverá respeitar todas as normas institucionais que visem o combate à disseminação da infecção hospitalar, bem como as que abordam o uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

4.48. O protocolo de cirurgia segura deverá ser seguido por toda a equipe cirúrgica da **CREDENCIADA**, assim como todos os outros protocolos de qualidade já existentes na instituição, ou que venham a ser implementados durante o período de prestação de serviços pela **CREDENCIADA**.

4.49. Para os procedimentos necessários e omissos na relação presente neste termo, será avaliada a viabilidade de realização do procedimento de acordo com as partes interessadas.

4.50. A **CREDENCIADA** deverá responder às interconsultas, quando não se classificarem como emergências e urgências, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, emitidas em nome dos pacientes internados no hospital. Nos casos de urgência e emergência, as interconsultas deverão ser respondidas dentro do intervalo de tempo aceitável para o caso em questão. Essas solicitações estarão em prontuário eletrônico, cabendo ao cirurgião da **CREDENCIADA**, diariamente, se inteirar dos pedidos pendentes.

4.51. A **CREDENCIADA** providenciará, em caráter irrevogável, a substituição imediata de profissionais, de forma que o serviço não seja descontinuado, informando a **CONTRATANTE** imediatamente por escrito, sendo admitido o encaminhamento de e-mails para formalização. Quando a substituição se der por solicitação da **CONTRATANTE**, baseada em infração à alguma cláusula desse termo, a **CREDENCIADA** será comunicada, sendo admitido o uso de e-mail para essa tratativa, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a troca do profissional. Se a infração for de natureza grave, segundo os critérios éticos e morais ou normativamente discriminados, a troca tem de ocorrer imediatamente após o recebimento da solicitação.

4.52. É de responsabilidade da **CREDENCIADA** organizar a sua dinâmica de atendimento seguindo os fluxos de trabalho já praticados na Instituição. Caso deseje alterar qualquer fluxo, esse deve ser previamente discutido com o(s) gestor(es) do contrato para a obtenção de anuência.

4.53. A **CREDENCIADA** deverá realizar atendimento de acordo com protocolos de atendimentos instituídos nas unidades hospitalares, seguindo rigorosamente as condições estabelecidas. Na ausência de protocolos institucionais, a **CREDENCIADA** deverá seguir protocolos do Ministério da Saúde ou Secretarias de Saúde Estadual e Municipal e, na ausência desses, seguir os protocolos de especialidades e a medicina baseada em evidências disponibilizada na literatura médica internacional ou nacional.

4.54. A **CREDENCIADA** deverá ter sua conduta pautada em protocolos assistenciais, bem como em metas estabelecidas para os indicadores institucionais.

4.55. A **CREDENCIADA** deverá executar os procedimentos de forma adequada e pontual, obedecendo aos preceitos da bioética, empregando as técnicas e as práticas mais recomendáveis baseadas nas melhores evidências científicas para cada caso. Deverá cumprir rigorosamente as instruções assistenciais e as normas administrativas da **CONTRATANTE**, para a execução de um serviço de qualidade, como preza a legislação aplicada ao Sistema Único de Saúde e Portarias que regem serviços desta natureza.

4.56. A **CREDENCIADA**, nos congressos ou outros eventos científicos dos quais participe, quando utilizar dados e informações da **CONTRATANTE**, deverá solicitar, para a instituição envolvida, autorização prévia para uso destes, assim como solicitar a aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa do Centro Universitário FMABC.

4.57. A **CREDENCIADA** deverá apresentar mensalmente análise crítica relativa às taxas de infecção de sítio cirúrgico e, também, àquelas das unidades de internação com pacientes submetidos às cirurgias cardiovasculares.

4.58. Todo e qualquer atendimento realizado pela equipe médica da **CREDENCIADA** deverá ser, obrigatoriamente, registrado em prontuário físico e/ou eletrônico, contendo: data e hora do evento, nome legível, número do Conselho de Classe e assinatura do médico responsável. A equipe médica diariamente deverá registrar no prontuário a evolução do paciente, que deverá conter a evolução completa do quadro clínico, prescrição médica, intercorrências médicas, boletim médico realizado com os familiares e toda e qualquer anotação que se fizer necessária e que tenha como objetivo fundamental a assistência ao paciente.

4.59. A **CREDENCIADA** deverá realizar evolução médica em prontuário, recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados, bem como aplicar o termo de consentimento quando indicado qualquer procedimento que envolva risco ao paciente.

4.60. A **CREDENCIADA** permitirá que a **CONTRATANTE**, caso deseje, acompanhe os serviços executados.

4.61. A **CREDENCIADA** deverá permitir a realização, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria com relação aos atendimentos dos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

4.62. A **CREDENCIADA** deverá cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos da Resolução Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.217/2018 ou outra que venha substitui-la.

4.63. A **CREDENCIADA** deverá respeitar todas as normas do CFM e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) que diretamente se relacione com o objeto de sua prestação de serviço e que, porventura, não esteja explicitamente descrito nesse contrato.

4.64. A **CREDENCIADA** deverá respeitar a Resolução CFM nº 1.490/98 que “Dispõe sobre a composição da equipe cirúrgica e da responsabilidade direta do cirurgião titular”.

4.65. A **CREDENCIADA** deverá respeitar a Resolução CFM nº 1.552/99, na qual “A prescrição de antibióticos nas unidades hospitalares obedecerá às normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH”.

4.66. A **CREDENCIADA** deverá obter, previamente, autorização da **CONTRATANTE** para instalação de qualquer equipamento em qualquer setor assistencial ou administrativo dentro do hospital.

4.67. A **CREDENCIADA** deverá conferir, com antecedência à realização dos procedimentos, as condições das salas, dos equipamentos e materiais que serão utilizados, garantindo a segurança do paciente e a perfeita execução do procedimento/atendimento.

4.68. A **CREDENCIADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes nos procedimentos.

4.69. Os critérios de elegibilidade de pacientes, que necessitem de órteses, próteses e materiais especiais, deverão ser estabelecidos em conjunto com a **CONTRATANTE**.

4.70. A **CREDENCIADA** deverá encaminhar, mensalmente ou quando solicitado, o arquivo (físico e eletrônico) aos gestores da **CONTRATANTE** e/ou fiscais indicados, dos serviços prestados, para análise e validação.

4.71. Quando forem detectadas inconsistências no arquivo, a **CONTRATANTE** informará à **CREDENCIADA**, que terá prazo de até 03 (três) dias para apresentar as correções e/ou justificativas.

4.72. Todos os impressos e materiais utilizados em laudos médicos, comunicações externas e internas pela **CREDENCIADA** deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado pelo **CONTRATANTE**.

4.73. A CREDENCIADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5 – DOS VALORES E PAGAMENTO

5.1. Os valores a serem pagos à **CREDENCIADA**, envolverá o repasse mensal de 95% dos recursos financeiros do contrato referente à prestação de serviços de medicina especializada na área de Cirurgia Cardiovascular, celebrado entre o Centro Universitário FMABC e o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, estimado no valor de **R\$ 147.945,52 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** mensais, totalizando **R\$ 1.775.346,18 (Um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**, por meio de transferência bancária, cujo processo segue sob, contrato nº 016/2024 Processo nº 003/2024, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão de obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

5.2. Os valores acima descritos se trata de uma mera estimativa, não se obrigando a **CONTRATANTE**, de forma alguma, a atingi-lo. O detalhamento dos valores está disponível no Anexo A.

5.3 A FUABC - Centro Universitário FMABC, após o recebimento dos recursos repassados pelo Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, assim como, procedendo o recolhimento das despesas fiscais e/ou tributárias, remeterá o saldo à **CREDENCIADA**, após 10 (dez) dias úteis ao recebimento à data do depósito bancário.

5.4 Qualquer aumento de valor financeiro ou de necessidade de recursos previstos no Projeto, que exija o aporte adicional, deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado entre as partes antes da implementação.

5.5. Os valores dos recursos financeiros previstos poderão ser alterados por meio de termo aditivo, de forma justificada e de comum acordo entre as partes.

5.6. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um item ou programação para outra poderão ocorrer, se houver comum acordo e o objetivo for promover maior eficácia e eficiência pelas atividades a serem executadas.

5.7. No âmbito do projeto de pesquisa científica, desenvolvimento, inovação e/ou extensão, o coordenador do Centro Universitário FMABC indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as reservas orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa dispostos no Projeto, respeitando-se os limites disponíveis e o objeto do Termo de Referência.

5.8. A **CONTRATANTE** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, majoração de preços e alterações nos valores de taxas, de modo que a execução financeira deverá ser feita dentro dos limites disponíveis, com os devidos ajustes sempre que necessário e em comum acordo.

5.9. A parte Contratada e Credenciada prestará contas da utilização do recurso, semestralmente, por meio de envio de relatórios de execução orçamentária.

5.10. É vedada a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.11. É vedado à **CREDENCIADA** cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja da **CONTRATANTE**, do usuário, paciente ou terceiro.

5.12. Ficam ao encargo da **CREDENCIADA** todas as despesas e custos relativos à aluguel, mão de obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. A **CREDENCIADA** deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

5.13. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a demandar junto à **CREDENCIADA** o objeto dos presentes autos de forma contínua, seja diária, semanal, quinzenal e ou mensalmente, restando claro que, os serviços obedecerão ao critério de necessidade.

6.0 - DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A FUABC - Centro Universitário FMABC reserva-se o direito na contratação de todas as empresas credenciadas, limitadas ao quantitativo dos serviços ofertados.

6.2. Será de exclusividade da FUABC - Centro Universitário FMABC a distribuição dos serviços à empresa **CREDENCIADA**, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento destes.

6.3. O Credenciamento não obriga a **CONTRATANTE** de disponibilizar os serviços objeto do presente procedimento e a execução somente ocorrerá por determinação da **CONTRATANTE**.

7.0 – DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do Termo de Credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 03 (três) dias após a publicação de sua convocação par a firmar o termo de contrato.

7.2. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado.

7.3. A **CREDENCIADA** deverá indicar e manter preposto para representá-la na execução do contrato, devendo manter a informação atualizada, sob pena de aplicação de penalidades.

7.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras aplicáveis no Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC e dos termos do contrato.

7.5. A contratação da **CREDENCIADA** pelo Centro Universitário FMABC somente poderá ocorrer por necessidade da Instituição, mediante a manutenção das condições de credenciamento iniciais.

7.6. Os contratos terão sua execução iniciada na data de sua assinatura ou mediante emissão da Ordem de Serviço, quando for o caso e a critério do Centro Universitário FMABC, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual.

7.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnico, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Administração do Centro Universitário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8. Sendo autorizada a excepcionalidade pelo Centro Universitário FMABC, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa **CREDENCIADA** o pagamento dos honorários do profissional deslocado para a execução dos serviços, inclusive, os encargos trabalhistas.

7.9. Ficam obrigadas as empresas **CREDENCIADAS**, a prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pelo Centro Universitário FMABC.

8.0 – DAS PENALIDADES.

8.1. A **CONTRATANTE** poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas:

8.2. O não cumprimento das metas qualitativas, descritas neste instrumento e seus anexos, acarretará multa mensal de 3% do valor total do contrato por meta não atingida, instituindo-se o valor máximo de 12% de desconto, que persistirá até atingir as metas e valores previstos.

8.3 Em caso de demais infrações não relacionadas ao cumprimento de metas qualitativas, o CSSBC poderá aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções:

8.4 Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da **CREDENCIADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

8.5 Faculta-se à **CONTRATANTE**, no caso da **CREDENCIADA** não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a **CREDENCIADA** arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

8.6 A **CONTRATANTE** poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela **CREDENCIADA**, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.7 A **CREDENCIADA** possui plena ciência que a **CONTRATANTE** encaminhará relato do

ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da **CONTRATANTE**, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

8.7.1 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CREDENCIADA** de indenizar a **CONTRATANTE** por eventuais perdas e danos.

8.7.2 Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a **CONTRATANTE** notificará a **CREDENCIADA** acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

8.7.3 Uma vez apresentada a defesa, a **CONTRATANTE** poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

8.7.4 Na hipótese de indeferimento, será a **CREDENCIADA** notificada da referida decisão, podendo a **CONTRATANTE** realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

9.1 A **CREDENCIADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas à **CONTRATANTE**, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução.

9.2 A **CREDENCIADA** deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

9.3. A **CREDENCIADA** deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela **CONTRATANTE**.

9.4 A **CREDENCIADA** deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a **CONTRATANTE** em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

9.5 Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a **CONTRATANTE**, encaminhando imediatamente o novo contato.

9.6. A **CREDENCIADA** é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Termo de Referência, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

9.7. Durante a execução do contrato a **CREDENCIADA** obrigar-se-á a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

9.8. A **CREDENCIADA** deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da **CONTRATANTE**, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

9.9. A **CREDENCIADA** deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela **CONTRATANTE**.

9.10. A **CREDENCIADA** deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.11. A **CREDENCIADA** não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

9.12. A **CREDENCIADA** não utilizará o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CREDENCIADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

9.13. A **CREDENCIADA** instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI).

9.14. A **CREDENCIADA** prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

9.15. A **CREDENCIADA** garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da gestão contratual.

9.16. A **CREDENCIADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de suas ações ou omissões, tendo direito a **CONTRATANTE** ao resarcimento da **CREDENCIADA**, por força contratual, em eventual responsabilidade da **CONTRATANTE** em decorrência de defeitos nos serviços da **CREDENCIADA**, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

9.17. Ao final da vigência do Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela **CREDENCIADA** à **CONTRATANTE**.

9.18. A **CREDENCIADA** se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da **CREDENCIADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**.

9.19. Caberá a **CREDENCIADA** requerer a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de eventuais ações demandadas por seus funcionários em face **CONTRATANTE**, visando minimizar prejuízos judiciais e econômicos para esta Instituição.

9.20. A **CREDENCIADA** terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **CONTRATANTE**, através de formulários próprios.

9.21. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**.

9.22. A **CREDENCIADA** cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do **CONTRATANTE**, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

9.23. A **CREDENCIADA** manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão do contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, tratar, ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

9.24. A **CREDENCIADA** será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição da **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

9.25. A **CREDENCIADA** assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

9.26. Fica vetado à **CREDENCIADA** utilizar na prestação dos serviços, profissionais que sejam funcionários da **CONTRATANTE**, bem como ex colaboradores que tenham trabalhado para a

CONTRATANTE nos últimos 18 (dezoito) meses que anteceder a prestação de serviços objeto do presente contrato.

9.27. A CREDENCIADA, providenciará os certificados digitais dos seus Colaboradores, compatíveis com a certificação da Instituição (A3, Bird, id), sendo a responsável por fiscalizar todos os procedimentos necessários a emissão, prorrogação e manutenção do certificado.

9.28. A CREDENCIADA é a responsável pelo pagamento diretamente a Empresa Certificadora, dos valores inerentes a aquisição, prorrogação e manutenção do certificado dos seus Colaboradores, sendo que a **CREDENCIADA** providenciará todos os certificados no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do início da vigência contratual.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Pelos termos do presente, a **CONTRATANTE** obriga-se, perante a **CREDENCIADA**, ao efetivo pagamento do valor ajustado.

10.2. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa **CREDENCIADA**.

10.4. A **CONTRATANTE** deverá indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.

10.5. A **CONTRATANTE** deverá prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitadas pela **CREDENCIADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar. Essa solicitação deve se dar por meio do gestor(es) desse contrato e caberá a ele(s) analisar(em) a pertinência da solicitação.

10.6. A **CONTRATANTE** será a gestora da demanda (p.ex: agendamentos), pelos serviços que são os objetos desse contrato.

10.7. Os responsáveis pela execução contratual da **CONTRATANTE** deverão participar ativamente da deliberação, implantação e gerenciamento dos protocolos clínicos existentes e daqueles a serem criados.

10.8. Não obstante a **CREDENCIADA** seja a única responsável pela prestação do serviço, a **CONTRATANTE** reservar-se-á no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

10.9. A **CONTRATANTE** assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da **CREDENCIADA** seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.

10.10. A **CONTRATANTE** solicitará à **CREDENCIADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado desempenho dos serviços.

10.11. A **CONTRATANTE** emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

10.12. A **CONTRATANTE** permitirá o livre acesso dos empregados da **CREDENCIADA** para execução dos serviços, quando autorizados.

10.13. A **CONTRATANTE** exigirá, após ter advertido a **CREDENCIADA** por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.14. É vedada à **CONTRATANTE**, e seus representantes, exercerem poder de mando sobre os empregados da **CREDENCIADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.15. A **CONTRATANTE** fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.

10.16. A **CONTRATANTE** prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela **CREDENCIADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

10.17. Para serviços classificados como “contínuos”, a **CONTRATANTE** permitirá a utilização pela **CREDENCIADA** de seu refeitório para alimentação dos funcionários e prestadores de serviços vinculados ao objeto do Contrato, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas sejam devidamente pagos mensalmente.

10.18. Para tanto, a **CREDENCIADA** deverá encaminhar relação dos funcionários que utilizarão tal benefício para o gestor do contrato, e, mantê-la atualizada.

11 – DA RESCISÃO

11.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

11.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações previstas no Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante decisão motivada.

11.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

11.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a **CREDENCIADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

12.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficará a **CREDENCIADA** obrigada a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas quando no início da contratação e do procedimento administrativo.

12.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

12.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a **CONTRATANTE** não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da **CREDENCIADA**.

12.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

12.5. e uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

13.0 - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Responsável pelo setor solicitante

ANEXO A
DETALHAMENTO DOS VALORES

CÓDIGO SUS	DESCRÍÇÃO	Produção Anual	Valor Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
406010935	Revascularização miocárdica c/ uso de extracorpórea (c/ 2 ou mais enxertos)	112	R\$ 8.581,86	R\$ 80.097,36	R\$ 961.168,32
406010927	Revascularização miocárdica c/ uso de extracorpórea	22	R\$ 8.152,77	R\$ 14.946,75	R\$ 179.360,94
406010943	Revascularização miocárdica s/ uso de extracorpórea	10	R\$ 8.152,77	R\$ 6.793,98	R\$ 81.527,70
406010951	Revascularização miocárdica s/ uso de extracorpórea (c/ 2 ou mais enxertos)	2	R\$ 8.152,77	R\$ 1.358,80	R\$ 16.305,54
406010650	Implante de marcapasso de câmara dupla transvenoso	40	R\$ 797,37	R\$ 2.657,90	R\$ 31.894,80
406010676	Implante de marcapasso de câmara única transvenoso	14	R\$ 718,78	R\$ 838,58	R\$ 10.062,92
406010641	Implante de marcapasso de câmara dupla epimiocárdico	2	R\$ 703,07	R\$ 117,18	R\$ 1.406,14
406010668	Implante de marcapasso de câmara única epimiocárdico	2	R\$ 703,07	R\$ 117,18	R\$ 1.406,14
406011125	Troca de gerador de marcapasso de câmara dupla	10	R\$ 580,36	R\$ 483,63	R\$ 5.803,60
406011133	Troca de gerador de marcapasso de câmara única	4	R\$ 580,36	R\$ 193,45	R\$ 2.321,44
406010862	Reposicionamento de eletrodos de marcapasso	4	R\$ 580,36	R\$ 193,45	R\$ 2.321,44
406010820	Plástica valvar e/ou troca valvar múltipla	26	R\$ 9.270,89	R\$ 20.086,93	R\$ 241.043,14
406010803	Plástica valvar	16	R\$ 6.945,58	R\$ 9.260,77	R\$ 111.129,28
406010137	Correção de aneurisma / dissecção da aorta toraco-abdominal	6	R\$ 11.234,41	R\$ 5.617,21	R\$ 67.406,46
412040190	Tratamento cirúrgico de fratura, necrose ou infecção do esterno	6	R\$ 538,98	R\$ 269,47	R\$ 3.233,64
406010846	Reconstrução da raiz da aorta c/ tubo valvulado	2	R\$ 7.339,68	R\$ 1.223,28	R\$ 14.679,36
406010757	Pericardiectomia	2	R\$ 895,70	R\$ 149,28	R\$ 1.791,40
406010773	Pericardiocentese	2	R\$ 496,65	R\$ 82,78	R\$ 993,30
406010706	Infarctectomia / aneurismectomia associada ou não a revascularização miocárdica	2	R\$ 4.834,39	R\$ 805,73	R\$ 9.668,78
406010900	Ressecção de tumor intracardíaco	1	R\$ 4.125,88	R\$ 343,82	R\$ 4.125,88
406010536	Fechamento de comunicação interatrial	1	R\$ 3.533,64	R\$ 294,47	R\$ 3.533,64
406010544	Fechamento de comunicação interventricular	1	R\$ 3.533,64	R\$ 294,47	R\$ 3.533,64
406010102	Cardiorrafia	1	R\$ 728,03	R\$ 60,67	R\$ 728,03
406010510	Drenagem c/ biopsia de pericárdio	1	R\$ 496,65	R\$ 41,39	R\$ 496,65
TOTAL DE PROCEDIMENTOS		289		R\$ 146.328,52	R\$ 1.755.942,18

301010072	Consulta médica em atenção especializada	840	R\$ 23,10	R\$ 1.617,00	R\$ 19.404,00
-----------	--	-----	-----------	--------------	---------------

VALOR TOTAL - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS + CONSULTAS MÉDICAS:	R\$ 147.945,52	R\$ 1.775.346,18
---	----------------	------------------

ANEXO B PROJETO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Projeto tem como objetivo descrever a prestação dos serviços, que demonstrará a excelência na Educação em Saúde por meio de atividades educacionais na área da Saúde incluindo treinamento e capacitação multiprofissional, projetos de economia em saúde, produção científica e inovação”
- 1.2. Trata-se de prestação de serviços de **Medicina Especializada na área de cirurgia cardiovascular, contemplando o acompanhamento aos pacientes** com ênfase em ensino, pesquisa e extensão com o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas, educacionais e de prestação de serviços entre as partes, seguindo as Normativas dos Órgãos Reguladores, bem como outras normas legais e técnicas que porventura vierem alterá-las, substituí-las ou complementá-las.

2. OBJETO

O objeto desta pretensa contratação é a prestação de serviços na área de cirurgia cardiovascular com ênfase em assistência, ensino, pesquisa e extensão, com o desenvolvimento de atividades científicas, educacionais e de gestão em saúde com foco em qualidade assistencial, segurança e cuidado centrado no paciente.

3. PROBLEMATIZAÇÃO

- 3.1. As atividades serão realizadas, visando o funcionamento de serviço especializado na área de **Medicina Especializada em cirurgia cardiovascular**, priorizando a segurança e qualidade no atendimento aos pacientes.

4. OBJETIVOS

- 4.1. Fortalecimento do Desenvolvimento das Ações e Serviços de Assistência à Saúde, por meio da prestação de serviço especializado na área de **Medicina Especializada em cirurgia cardiovascular, contemplando o acompanhamento aos pacientes**.
- 4.2. Implementação e desenvolvimento do conceito de “Open Science” para consolidação da FUABC - Centro Universitário FMABC como pólo de inovação e produção científica nacional por meio de suporte técnico operacional em pesquisa e inovação, capacitação de profissionais em habilidades específicas concernentes a atividades assistenciais em saúde bem como prospecção de parceiros estratégicos e fomento de projetos relacionados ao redesenho do sistema de saúde regional e geração de melhores métricas de performance para suporte científico aos agentes públicos responsáveis pelo aperfeiçoamento do SUS.

- 4.3. **Objetivos específicos**
- 4.4. O escopo deste projeto tem como objetivo um modelo de atenção diferenciado, baseado na estrutura organizacional, operacional e de procedimentos das atividades correlatas propostas e a afinidade de propósitos para promover ações de assistência à saúde, para atender às condições operacionais do serviço estabelecidas no Edital, visando atender a demanda de pacientes que necessitam de atenção especializada.
- 4.5. A qualidade e performance das atividades realizadas pela Credenciada serão avaliadas por meio de:
- I. Publicações Científicas;
- II. Manutenção das políticas de atendimento humanizado;
- III. Proceder a exame e anamnese de pacientes;
- IV. Citações em periódicos;
- V. Participações em congressos internacionais;
- VI. Receitas financeiras provenientes de cursos de curta duração e extensão;
- VII. Reconhecimento e prêmios de excelência assistencial;
- VIII. Avaliação das atividades práticas nos campos de estágio, residência médica e alunos do Centro Universitário Faculdade de Medicina do ABC;

5. JUSTIFICATIVAS

- 5.1. Assistência promovida por uma equipe multidisciplinar, que objetiva a melhoria da qualidade de vida do paciente e seus familiares. Tem objetivo basilar de promover o seu bem-estar e qualidade de vida, visando redução da mortalidade durante a execução cirurgia cardiovascular. Os princípios da bioética (justiça, autonomia, beneficência e não maleficência), onde a dignidade da pessoa humana, um princípio fundamental, assume-se a premissa de que a dignidade é um valor intrínseco ao ser humano do qual sobrevêm três princípios: respeito à pessoa, não instrumentalização, e vedação de tratamento humilhante, desumano ou degradante. Portanto, não se pode dissociar a dignidade humana do direito à vida. Ambos os valores apontam para a máxima do Estado democrático de direito: a efetividade dos direitos fundamentais. Nesse contexto, a bioética, por meio especialmente dos princípios abordados, pode contribuir para restaurar essa competência, ajudando o paciente, ou seu representante legal, a fazer escolhas que preservem a autonomia e a dignidade.
- 5.2. Promover formação básica em cirurgia cardiovascular para todos os profissionais de saúde que atuem no Hospital de Clínicas e aos graduandos da Centro Universitário FMABC também poderá ser parte integrante desta proposta.
- 5.3. Organizações como legitimidade nesta atividade permitem que “pensamentos fora da caixa” transformem-se em perguntas formais com alto potencial de impacto que rapidamente se capitalizam pelas diversas disciplinas, gerando engajamento e aumento de performance de toda comunidade acadêmica.

6. METAS E PROJETOS PREVISTOS

METAS QUANTITATIVAS

1. Admissão do paciente (Score de gravidade dos pacientes);
2. % de Alta até as 10:00 horas da manhã;
3. % de Adesão aos protocolos institucionais gerenciados;
4. Números de Notificações de não conformidades;
5. Números de Notificações de eventos adversos;
6. Previsão de altas diárias informadas dentro do prazo;
7. % Confirmação de Altas ao Núcleo Interno de Regulação (NIR), dentro do prazo;
8. % de Mortalidade;
9. % de Infecção.

METAS QUALITATIVAS

Promoção de cultura multiprofissional e projetos de segurança e aprimoramento do SUS – PROADI/MS;

Gestão Estratégica de Recursos – Análise de Custos, Fármaco-Economia;

Modelos de Melhoria e Comunicação Efetiva: SBAR, PDSA, Análise de Causa Base;

Aumento do Número de Projetos Científicos e Pós-graduações;

Aumento das Publicações em Revistas e Periódicos;

Parcerias Educacionais.

Descrição	Meta
Respostas a demanda do sou dentro do prazo (10 dias)	100%
Tempo médio de permanência hospitalar	≤ 12 dias
Taxa de mortalidade pós-operatória (até 30 dias)	≤ 8%
Taxa de readmissão hospitalar (até 30 dias pós alta)	≤ 6%

Índice de suspensão cirúrgica	≤ 9%
Respostas para interconsultas em até 24 horas	100%
Taxas de infecção em sítio cirúrgico em cirurgias limpas	≤ 5%

7. METODOLOGIA

7.1. As atividades serão realizadas, visando o funcionamento de **Serviços de Medicina Especializada em Cirurgia Cardiovascular**, priorizando a segurança e qualidade no atendimento aos pacientes

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO

8.1 As atividades previstas neste Projeto e no Termo de Referência, deverão ser prestados nas instalações da **CONTRATANTE** e/ou nas instalações do Hospital de Clínicas localizado na Estrada do Alvarenga, nº 1001, São Bernardo do Campo/SP, unidade que integra o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo – SP.

9.0 CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROJETO

9.1. A equipe será responsável pelo gerenciamento e assistência médica em cirurgia casdiovacular. Levando-se em conta a volumetria de atendimento e a consonância com alinhamento estratégico do hospital.

9.2. A governança clínica monitorará a execução de atividades previstas no plano de tratamento, visitas de Liderança Verde e educacionais, reuniões técnicas administrativas e participará de comissões hospitalares relativas as boas práticas assistências e segurança do paciente.

9.3. Caberá também a governança clínica em parceria com o núcleo interno de regulação e qualidade, garantir ao paciente o acesso rápido e seguro aos leitos de cuidados intensivos bem como a informação clara e correta aos familiares.

9.4. Rotinas da Unidade, Documentação Médica, Recursos educacionais áudio visuais serão reunidos em portal único, com senha pessoal e intransferível. As escalas médicas e trocas são realizadas por aplicativo online garantindo transparência previsibilidade e rastreabilidade.

10.0 RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Espera-se como resultado a construção de uma cultura organizacional de uma Instituição de Alta Confiabilidade (High-Reliability Organization-HRO). Tais organizações têm em comum 5 (cinco) princípios necessários ao seu desenvolvimento:

1. Deferência ao Conhecimento e quebra de silos entre disciplinas;
2. Operações interconectadas, sensíveis a nuances técnicas e com visão global da cadeia de cuidado;
3. Preocupação em prevenir erros analisando processos de maneira rápida e eficiente;
4. Relutância à tendência simplificação;
5. Promoção de resiliência;

10.2. Estudos recentes demonstram que instituições de saúde com tais características apresentam maior grau de inovação pois encaminham de maneira eficaz as ideias de líderes, priorizam informações baseadas em evidências, comprometem-se e implementam processos de transparência e buscam ativamente a participação de seus profissionais priorizando suas preocupações e necessidades

11.0 DOS CASOS OMISSOS

11.1. As dúvidas que eventualmente surgirem na execução da prestação dos serviços, assim como as divergências e os casos omissos, serão dirimidas pelas partes Contratantes, dentro da vigência do contrato, podendo ser realizado através de Termo Aditivo ou Apostilamento, se for o caso.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

Prof. Dr. David Everson Uip

Reitor

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

(papel timbrado da empresa)

Eu, _____, já qualificado (a) nos dados para Credenciamento referente PROCEDIMENTO, declaro ter disponibilidade para realização de atendimento na Fundação ABC – Centro Universitário FMABC, preferencialmente nos dias e horários abaixo destacados:

Dias:

- 2º feira
 3º feira
 4º feira
 5º feira
 6º feira
 Todos os dias

Horários:

- 07h às 16h
 especificar horários: _____ às _____
 Todos os horários

Santo André, _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Assinatura_____

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

À Fundação ABC – Centro Universitário FMABC

A/C

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, em atenção do edital de Credenciamento de Estabelecimento de Saúde, Associações Médicas Nas Áreas De Assistência em Saúde com Especialidade em Cirurgia Cardiovascular, comparece perante Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida, para exame.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital e no referido Termo de Credenciamento.

Santo André, de de 2024.

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO (papel timbrado da empresa)

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

(papel timbrado da empresa)

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS (papel timbrado da empresa)

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____. (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE ETIQUETA PARA CAPA DO ENVELOPE

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO N° 0403/2024**

Razão Social: _____;
CNPJ N° _____;
Endereço do Proponente: _____;
Nome do Representante Legal/Responsável _____;
E-mail: _____;
Telefone: _____;
Data de Recebimento _____
Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

(papel timbrado da empresa)

AO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamento o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

CNPJ:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(papel timbrado da empresa)

Processo nº: 0403/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PROCEDIMENTO DE TRANSPLANTE DE CABELO .

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF/MF nº_____, DECLARA, nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS (papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, declara sob as penas da lei, que a participante do presente Credenciamento - Processo de Compras nº 0328/2024, realizado pela Fundação do ABC – Centro Universitário Saúde ABC, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento e manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento, documentação de habilitação, quadro de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste procedimento.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento ou da execução do Contrato.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES (papel timbrado da empresa)

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA
DA FUABC**
(papel timbrado da empresa)

A

empresa

, CNPJ

, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação benéfica entre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

CNPJ:

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR PARA SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS.

CREDENCIADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SP sob o número 4.xxx.000, inscrito no CPF/MF número xxx.xxx.xxx-53 e o Vice-Reitor Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.208, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-42, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu representante legal, (qualificação completa), doravante designada “**CREDENCIADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR PARA SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com o Regulamento Interno de Compras da FUABC.

1.2. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo(a)(s) médico(a)(s) da empresa **CREDENCIADA** _____, nos horários e situações de acordo com a tabela de disponibilidade constante do Memorial Descritivo.

1.3. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I – Termo de Referência;
- II - Documentos de habilitação.
- III - Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores;
- IV - Termo de ciência e notificação.

2.0. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E VOLUME DE ATOS E PROCEDIMENTOS SOB GESTÃO

2.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Será executado por valor certo, determinado e fixo, sem direito a qualquer tipo de reajuste ou recomposição financeira dentro do período acima estabelecido.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de prestação de serviços de medicina especializada em cirurgia Cardiovascular e serviços médicos diagnósticos e terapêuticos, com ênfase em ensino, pesquisa e extensão com o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas, educacionais e de prestação de serviços entre as partes, seguindo as Normativas dos Órgãos Reguladores, como outras normas legais e técnicas que porventura vierem alterá-las, substituí-las ou complementá-las.

3.2 Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por profissional médico com registro no CRM para a realização das atividades.

3.3 A **CREDENCIADA** deverá atender à demanda de pacientes ambulatoriais e internados no regime de urgência, emergência e eletividade, que necessitam de assistência em qualquer das diversas subespecialidades da cirurgia cardiovascular.

3.4 Para atendimento do objeto desse contrato a **CREDENCIADA** deverá manter à disposição profissionais, médicos em quantitativo adequado em regime de trabalho presencial, de maneira ininterrupta 24 (vinte quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, sendo:

Código SUS	Procedimentos cirúrgicos	Produção total estimada
406010935	Revascularização miocárdica c/ uso de extracorporea (c/ 2 ou mais enxertos)	43
406010927	Revascularização miocárdica c/ uso de extracorporea	11
406010943	Revascularização miocárdica s/ uso de extracorpórea	5
406010951	Revascularização miocárdica s/ uso de extracorpórea (c/ 2 ou mais enxertos)	1
406010650	Implante de marcapasso de câmara dupla transvenoso	15

406010676	Implante de marcapasso de câmara única transvenoso	7
406010641	Implante de marcapasso de câmara dupla epimiocárdico	1
406010668	Implante de marcapasso de câmara única epimiocárdico	1
406011125	Troca de gerador de marcapasso de câmara dupla	5
406011133	Troca de gerador de marcapasso de câmara única	2
406010862	Reposicionamento de eletrodos de marcapasso	2
406010820	Plástica valvar e/ou troca valvar múltipla	10
406010803	Plástica valvar	8
406010137	Correção de aneurisma / dissecção da aorta toraco-abdominal	3
412040190	Tratamento cirúrgico de fratura, necrose ou infecção do esterno	3
406010846	Reconstrução da raiz da aorta c/ tubo valvado	1
406010757	Pericardiectomia	1
406010773	Pericardiocentese	1
406010706	Infarctectomia / aneurismectomy associada ou não a revascularização miocárdica	1
406010900	Ressecção de tumor intracardíaco	1
406010536	Fechamento de comunicação interatrial	1
406010544	Fechamento de comunicação interventricular	1
406010102	Cardiorrafia	1
406010510	Drenagem c/ biopsia de pericárdio	1
	Total de procedimentos	126

Código SUS	Procedimento assistencial	Produção total estimada

301010072	Consulta Medica Em Atenção Especializada	600

3.5. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por profissional médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) para a realização das atividades.

3.6. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da **CONTRATANTE** e/ou nas instalações do Hospital de Clínicas localizado na Estrada do Alvarenga, nº 1001, São Bernardo do Campo/SP, unidade que integra o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo.

3.7. Caberá a **CREDENCIADA** a execução de todo o processo, quando necessário, de solicitação de transferência do paciente para serviço externo, seja por ausência, no serviço, dos recursos necessários ao melhor cuidado do paciente, seja por qualquer outra razão que venha a surgir. Atualmente as plataformas utilizadas nesse processo são o Sistema de Apoio às Transferências Interhospitalares (SISATIH) e a Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde (CROSS), podendo ser substituídas a qualquer momento por decisão estratégica do CSSBC.

3.8. Caberá a **CREDENCIADA** a prestação de serviços de cirurgia cardiovascular para os pacientes do CSSBC que venham a ser acolhidos em seus hospitais integrantes (Hospital de Urgência – HU, Hospital Anchieta – HA, Hospital Municipal Universitário – HMU, Hospital de Clínicas Municipal de São Bernardo do Campo - HC) e sejam transferidos para o HC com indicação de avaliação cirúrgica. Serão também assistidos os pacientes em acompanhamento ambulatorial no CSSBC e que evoluam para indicação cirúrgica.

3.9. Os projetos a serem executados pela **CREDENCIADA** deverão seguir indicações de planejamento desta Instituição de Ensino Superior, compatibilizando-se a demanda e sustentabilidade econômico-financeira.

3.10. As atividades científicas que deverão ser realizadas pela **CREDENCIADA**, envolverão os procedimentos de conceituação, atração e captação de recursos financeiros, coleta de dados, treinamento e experimentação, análise, publicação e disseminação e mensuração do seu impacto social.

3.11. Os agentes-chaves para prestação dos serviços, objeto deste contrato, deverão incluir pesquisadores, professores, agentes governamentais, entidades filantrópicas e fundações, pacientes, universidades e entidades governamentais de fomento de pesquisa, entidades de privadas, startups, editores de periódicos e bibliotecários.

3.12. A qualidade e performance das atividades a serem realizadas pela **CREDENCIADA** serão avaliadas por meio de:

- I – Publicações Científicas;
- II – Citações em periódicos;

- III – Participações em congressos internacionais;
- IV- Receitas financeiras provenientes de cursos de curta duração e extensão;
- V – Reconhecimento e prêmios de excelência assistencial;
- VI- Avaliação das atividades práticas nos campos de estágio;
- VI – Geração de novos negócios a Concedente e criação de patentes.

3.13. Ademais, a **CREDENCIADA** deverá emitir um relatório mensal contendo data de todos os atendimentos realizados, em até o 5º dia útil do mês subsequente.

3.14. A execução das atividades que serão realizadas, estão descritas no **ANEXO I** voltadas ao acompanhamento do projeto objeto deste contrato, além da elaboração e/ou apresentação de relatórios parciais e finais, respondendo às dúvidas sobre o andamento de suas ações, além de recomendar medidas para o bom cumprimento das Diretrizes para apresentação do Projeto, bem como prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizerem necessários ao bom andamento do projeto.

3.15. Os procedimentos diagnósticos e terapêuticos que deverão ser realizados pela **CREDENCIADA** no CSSBC são:

3.15.1. Atendimentos de urgência e emergência.

3.15.2. Assistência ao paciente internado em Unidades de Internação, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade de Decisão Clínica (UDC).

3.15.3. Atendimentos ambulatoriais;

3.15.4. Realização de procedimentos cirúrgicos em ambiente de Centro Cirúrgico e Hospital-Dia;

4.15.5. Apoio interdisciplinar às demais especialidades médicas que fazem parte do CSSBC (interconsultas).

3.16. A prestação dos serviços será executada pela **CREDENCIADA** 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados, devendo manter à disposição, de segunda à domingo, médicos, em quantitativo adequado e de forma presencial, para realização de todos os procedimentos aqui elencados.

3.17. Esses serviços serão prestados de acordo com critérios e diretrizes estabelecidos pela **CONTRATANTE**, em consonância com as Normas e Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e dos demais Conselhos de Classe, dos quais fazem parte os profissionais envolvidos na prestação do referido serviço.

3.18. Caberá à **CREDENCIADA** realizar a avaliação diária, o mais precocemente possível, dos pedidos de interconsulta para os pacientes internados, bem como realizar acompanhamento conjunto com outras especialidades, realizar qualquer tipo de ordem médica, preferencialmente no período matutino, executar pequenos procedimentos necessários conforme a evolução do

quadro, prescrever (até às 10 horas) e assegurar que o paciente receba os cuidados necessários como realização de exames, tratamento multidisciplinar, entre outros.

3.19. Caberá à **CREDENCIADA** prover atenção horizontal também aos pacientes em regime assistencial de urgência e emergência, conduzindo seu acompanhamento durante toda a internação até o momento da alta.

3.20. Caberá à **CREDENCIADA** contribuir na elaboração de protocolos e diretrizes terapêuticas.

3.21. Caberá à **CREDENCIADA** a participação, quando necessário, em reuniões de comissões internas para fins estruturais e deliberativos. A **CREDENCIADA** participará, também, das reuniões de gestão das equipes clínicas e cirúrgicas.

3.22. Caberá à **CREDENCIADA** participar de reuniões para avaliação qualitativa do contrato e discussão de casos (mensalmente ou na periodicidade que a **CONTRATANTE** determinar), contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

3.23. Caberá à **CREDENCIADA** apoiar a **CONTRATANTE** desde as atividades assistências até as de ensino, em regime de graduação, pós-graduação e de pesquisa, assim como apoiar administrativamente em eventuais pleitos de habilitações perante o Ministério da Saúde. A **CREDENCIADA** desempenhará, também, atividade de preceptoria complementarmente às atividades de assistência.

3.24. Caberá à **CREDENCIADA** orientar graduandos, residentes e pós-graduandos, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, de forma a apoiar o processo de tomada de decisão clínica junto da equipe referência para o cuidado.

3.25. Caberá à **CREDENCIADA** responder, em sua totalidade, as notificações do serviço de Soluções e Orientações ao Usuário (SOU) dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, que será de até 10 (dez) dias a contar da data do registro da notificação.

3.26. A **CREDENCIADA** prestará à **CONTRATANTE**, em todas as unidades integrantes do CSSBC (HC, HA, HU, HMU e CAISM), assessoria técnica em perícias judiciais trabalhistas e cíveis, em casos relacionados ao contrato, para os casos judicializados em decorrência de atendimento pela equipe da **CREDENCIADA**, devendo indicar profissional com a especialidade pertinente para atuar como assistente técnico judicial da **CONTRATANTE**.

3.27. A **CONTRATANTE** solicitará à **CREDENCIADA** através de e-mail, a indicação de profissional, para assumir a condição de assistente técnico judicial. Na referida solicitação deverá constar de forma resumida, as alegações do autor da ação em questão, a partir das quais o assistente técnico indicado deverá formular quesitos a serem respondidos pelo perito judicial, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

3.28. Entre a solicitação feita pela **CONTRATANTE** e apresentação de assistente técnico e quesitos, feitos pela **CREDENCIADA**, não poderá transcorrer prazo superior a 4 (quatro) dias corridos.

3.29. Os quesitos elaborados pela **CREDENCIADA** deverão ser enviados por e-mail para o gestor do contrato, para avaliação, que deverá ratificá-los ou requerer adequação/alteração.

3.30. O assistente técnico a ser nomeado pela **CREDENCIADA**, deverá acompanhar presencialmente a realização da perícia judicial (IMESC, sala de perícias do Fórum, consultórios e etc.) devendo a **CONTRATANTE** informar previamente o local e data agendada para realização da perícia.

3.31. Todas as despesas de diligências até o local indicado pelo perito para a realização da perícia médica serão suportadas pela **CREDENCIADA**.

3.32. O assistente técnico deverá analisar o laudo pericial judicial emitido, no prazo concedido pela **CONTRATANTE**, e, ato contínuo, produzir parecer técnico/laudo assistente para ratificá-lo ou impugná-lo, segundo caso concreto, sempre em consonância com a defesa da **CONTRATANTE**.

3.33. O referido laudo pericial será encaminhado, preferencialmente, por e-mail pela **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA**, para que seja cumprido o previsto na cláusula anterior.

3.34. Identificada a necessidade de elaboração de quesitos complementares/suplementares deverá o assistente técnico fazê-los, dentro do prazo concedido pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da elaboração da ratificação e/ou impugnação.

3.35. Caberá à **CREDENCIADA** participar, junto à **CONTRATANTE**, de todo e qualquer programa de produtividade, controle de qualidade, auditoria, satisfação de clientes e de seus serviços.

3.36. A **CREDENCIADA** deverá apresentar equipe formada por profissionais que cumpram as exigências expostas no presente contrato e essa equipe deve interagir com outras equipes médicas, assim como com as equipes multiprofissionais e de enfermagem, no atendimento dos pacientes.

3.37. Os médicos integrantes da equipe assistencial da **CREDENCIADA** deverão possuir residência médica e/ou especialização em cirurgia cardiovascular e, quando for o caso, na subespecialidade de atuação. Também deverão apresentar o título de especialista registrado na Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular.

3.38. A **CREDENCIADA** manterá à disposição da **CONTRATANTE** o quantitativo suficiente de profissionais, com a devida qualificação nos órgãos competentes, para atender à demanda de procedimentos eletivos e/ou emergenciais, conforme estabelecido neste contrato, e em consonância com as Normas e Resoluções do Conselho Federal de Medicina.

3.39. A **CREDENCIADA** deverá elaborar, mensalmente, e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia útil do mês antecedente ao da competência, para os gestores da **CONTRATANTE**, a escala dos profissionais designados para as funções estabelecidas no objeto deste contrato em formato digital e editável.

3.40. A **CREDENCIADA** deverá atuar em um formato de trabalho de equipe multiprofissional.

3.41. A **CREDENCIADA** designará um coordenador técnico que deverá possuir graduação em Medicina e título na referida especialidade, emitidos e validados por órgão reconhecido e com experiência de 10 (dez) anos na área.

3.42. A **CREDENCIADA** deverá cuidar da alta da especialidade nos limites de horários instituídos pela **CONTRATANTE**. Os demais encaminhamentos deverão integrar-se às rotinas das outras equipes médicas, de enfermagem e equipes multiprofissionais. Completar o procedimento de alta da especialidade, dos pacientes elegíveis, até às 10:00 horas, no período matutino, e até às 14:00 horas, no período vespertino. Esses horários, já bem consolidados no HC, excepcionalmente, poderão sofrer alterações ao longo do contrato, por decisão estratégica da **CONTRATANTE**, devendo a **CREDENCIADA** adaptar-se a mudança proposta.

3.43. O profissional médico da **CREDENCIADA** deverá permanecer no centro cirúrgico, após finalizada a cirurgia, enquanto o paciente não for direcionado a uma unidade de internação ou quando em comum acordo com a equipe de anestesiologia.

3.44. A **CREDENCIADA** deverá respeitar os horários do centro cirúrgico e do programa cirúrgico diário, sendo imprescindível o início pontual das cirurgias.

3.45. Pelo menos um dos cirurgiões da **CREDENCIADA**, que participou do ato cirúrgico, deverá ficar responsável por conversar com os familiares do paciente no pós-cirúrgico imediato.

3.46. A **CREDENCIADA** não deverá ingressar no centro cirúrgico, ou qualquer outra dependência do hospital, com pessoas que não integram a equipe da **CREDENCIADA**, a menos que tenha autorização prévia da **CONTRATANTE**, a qual deverá ser solicitada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência via e-mail institucional ou entrega física do documento de solicitação na secretaria da respectiva diretoria. Importante destacar que tal vedação de acesso aplica-se, também, a qualquer representante comercial ou membro de pesquisa clínica.

3.47. A equipe cirúrgica da **CREDENCIADA** deverá respeitar todas as normas institucionais que visem o combate à disseminação da infecção hospitalar, bem como as que abordam o uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

3.48. O protocolo de cirurgia segura deverá ser seguido por toda a equipe cirúrgica da **CREDENCIADA**, assim como todos os outros protocolos de qualidade já existentes na instituição, ou que venham a ser implementados durante o período de prestação de serviços pela **CREDENCIADA**.

3.49. Para os procedimentos necessários e omissos na relação presente neste contrato, será avaliada a viabilidade de realização do procedimento de acordo com as partes interessadas.

3.50. A **CREDENCIADA** deverá responder às interconsultas, quando não se classificarem como emergências e urgências, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, emitidas em nome dos pacientes internados no hospital. Nos casos de urgência e emergência, as interconsultas deverão ser respondidas dentro do intervalo de tempo aceitável para o caso em questão. Essas solicitações estarão em prontuário eletrônico, cabendo ao cirurgião da **CREDENCIADA**, diariamente, se inteirar dos pedidos pendentes.

3.51. A **CREDENCIADA** providenciará, em caráter irrevogável, a substituição imediata de profissionais, de forma que o serviço não seja descontinuado, informando a **CONTRATANTE** imediatamente por escrito, sendo admitido o encaminhamento de e-mails para formalização. Quando a substituição se der por solicitação da **CONTRATANTE**, baseada em infração à alguma cláusula desse cláusula, a **CREDENCIADA** será comunicada, sendo admitido o uso de e-mail para essa tratativa, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a troca do profissional. Se a infração for de natureza grave, segundo os critérios éticos e morais ou normativamente discriminados, a troca tem de ocorrer imediatamente após o recebimento da solicitação.

3.52. É de responsabilidade da **CREDENCIADA** organizar a sua dinâmica de atendimento seguindo os fluxos de trabalho já praticados na Instituição. Caso deseje alterar qualquer fluxo, esse deve ser previamente discutido com o(s) gestor(es) do contrato para a obtenção de anuênciam.

3.53. A **CREDENCIADA** deverá realizar atendimento de acordo com protocolos de atendimentos instituídos nas unidades hospitalares, seguindo rigorosamente as condições estabelecidas. Na ausência de protocolos institucionais, a **CREDENCIADA** deverá seguir protocolos do Ministério da Saúde ou Secretarias de Saúde Estadual e Municipal e, na ausência desses, seguir os protocolos de especialidades e a medicina baseada em evidências disponibilizada na literatura médica internacional ou nacional.

3.54. A **CREDENCIADA** deverá ter sua conduta pautada em protocolos assistenciais, bem como em metas estabelecidas para os indicadores institucionais.

3.55. A **CREDENCIADA** deverá executar os procedimentos de forma adequada e pontual, obedecendo aos preceitos da bioética, empregando as técnicas e as práticas mais recomendáveis baseadas nas melhores evidências científicas para cada caso. Deverá cumprir rigorosamente as instruções assistenciais e as normas administrativas da **CONTRATANTE**, para a execução de um serviço de qualidade, como preza a legislação aplicada ao Sistema Único de Saúde e Portarias que regem serviços desta natureza.

3.56. A **CREDENCIADA**, nos congressos ou outros eventos científicos dos quais participe, quando utilizar dados e informações da **CONTRATANTE**, deverá solicitar, para a instituição envolvida, autorização prévia para uso destes, assim como solicitar a aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa do Centro Universitário FMABC.

3.57. A **CREDENCIADA** deverá apresentar mensalmente análise crítica relativa às taxas de infecção de sítio cirúrgico e, também, àquelas das unidades de internação com pacientes submetidos às cirurgias cardiovasculares.

3.58. Todo e qualquer atendimento realizado pela equipe médica da **CREDENCIADA** deverá ser, obrigatoriamente, registrado em prontuário físico e/ou eletrônico, contendo: data e hora do evento, nome legível, número do Conselho de Classe e assinatura do médico responsável. A equipe médica diariamente deverá registrar no prontuário a evolução do paciente, que deverá conter a evolução completa do quadro clínico, prescrição médica, intercorrências médicas, boletim médico realizado com os familiares e toda e qualquer anotação que se fizer necessária e que tenha como objetivo fundamental a assistência ao paciente.

3.59. A **CREDENCIADA** deverá realizar evolução médica em prontuário, recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados, bem como aplicar o termo de consentimento quando indicado qualquer procedimento que envolva risco ao paciente.

3.60. A **CREDENCIADA** permitirá que a **CONTRATANTE**, caso deseje, acompanhe os serviços executados.

3.61. A **CREDENCIADA** deverá permitir a realização, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria com relação aos atendimentos dos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

3.62. A **CREDENCIADA** deverá cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos da Resolução Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.217/2018 ou outra que venha substitui-la.

3.63. A **CREDENCIADA** deverá respeitar todas as normas do CFM e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) que diretamente se relacione com o objeto de sua prestação de serviço e que, porventura, não esteja explicitamente descrito nesse contrato.

3.64. A **CREDENCIADA** deverá respeitar a Resolução CFM nº 1.490/98 que “Dispõe sobre a composição da equipe cirúrgica e da responsabilidade direta do cirurgião titular”.

3.65. A **CREDENCIADA** deverá respeitar a Resolução CFM nº 1.552/99, na qual “A prescrição de antibióticos nas unidades hospitalares obedecerá às normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH”.

3.66. A **CREDENCIADA** deverá obter, previamente, autorização da **CONTRATANTE** para instalação de qualquer equipamento em qualquer setor assistencial ou administrativo dentro do hospital.

3.67. A **CREDENCIADA** deverá conferir, com antecedência à realização dos procedimentos, as condições das salas, dos equipamentos e materiais que serão utilizados, garantindo a segurança do paciente e a perfeita execução do procedimento/atendimento.

3.68. A **CREDENCIADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes nos procedimentos.

3.69. Os critérios de elegibilidade de pacientes, que necessitem de órteses, próteses e materiais especiais, deverão ser estabelecidos em conjunto com a **CONTRATANTE**.

3.70. A **CREDENCIADA** deverá encaminhar, mensalmente ou quando solicitado, o arquivo (físico e eletrônico) aos gestores da **CONTRATANTE** e/ou fiscais indicados, dos serviços prestados, para análise e validação.

3.71. Quando forem detectadas inconsistências no arquivo, a **CONTRATANTE** informará à **CREDENCIADA**, que terá prazo de até 03 (três) dias para apresentar as correções e/ou justificativas.

3.72. Todos os impressos e materiais utilizados em laudos médicos, comunicações externas e internas pela **CREDENCIADA** deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado pelo **CONTRATANTE**.

3.73. A **CREDENCIADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.0. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. A empresa **CREDENCIADA** terá o prazo de até 03 (três) dias, contados à partir da convocação, para assinar o contrato.

4.2. No ato da contratação, a **CREDENCIADA**, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

5.0. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. O contrato terá sua execução iniciada na data de sua assinatura ou mediante emissão da Ordem de Serviço, quando for o caso, e a critério do Centro Universitário FMABC, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual.

5.2. Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a **CREDENCIADA** solicitar prorrogação do prazo para iniciação dos serviços, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

5.3. Se a **CREDENCIADA** não cumprir o prazo de início, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo de Contrato, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 A CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas à **CONTRATANTE**, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução.

6.2 A CREDENCIADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

6.3. A CREDENCIADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela **CONTRATANTE**.

6.4 A CREDENCIADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a **CONTRATANTE** em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

6.5 Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a **CONTRATANTE**, encaminhando imediatamente o novo contato.

6.6. A CREDENCIADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

6.7. Durante a execução do contrato a **CREDENCIADA** obrigar-se-á a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

6.8. A CREDENCIADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da **CONTRATANTE**, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

6.9. A CREDENCIADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela **CONTRATANTE**.

6.10. A CREDENCIADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.11. A CREDENCIADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

6.12. A **CREDENCIADA** não utilizará o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CREDENCIADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

6.13. A **CREDENCIADA** instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI).

6.14. A **CREDENCIADA** prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

6.15. A **CREDENCIADA** garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da gestão contratual.

6.16. A **CREDENCIADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de suas ações ou omissões, tendo direito a **CONTRATANTE** ao resarcimento da **CREDENCIADA**, por força contratual, em eventual responsabilidade da **CONTRATANTE** em decorrência de defeitos nos serviços da **CREDENCIADA**, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

6.17. Ao final da vigência do Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela **CREDENCIADA** à **CONTRATANTE**.

6.18. A **CREDENCIADA** se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da **CREDENCIADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**.

6.19. Caberá a **CREDENCIADA** requerer a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de eventuais ações demandadas por seus funcionários em face **CONTRATANTE**, visando minimizar prejuízos judiciais e econômicos para esta Instituição.

6.20. A **CREDENCIADA** terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **CONTRATANTE**, através de formulários próprios.

6.21. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**.

6.22. A **CREDENCIADA** cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do **CONTRATANTE**, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho

com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

6.23. A CREDENCIADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão do contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, tratar, ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

6.24. A CREDENCIADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição da **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

6.25. A CREDENCIADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

6.26. A CREDENCIADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

6.27. A CREDENCIADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

6.28. Fica vetado à CREDENCIADA utilizar na prestação dos serviços, profissionais que sejam funcionários da **CONTRATANTE**, bem como ex colaboradores que tenham trabalhado para a **CONTRATANTE** nos últimos 18 (dez) meses que anteceder a prestação de serviços objeto do presente contrato.

6.29. A CREDENCIADA, providenciará os certificados digitais dos seus Colaboradores, compatíveis com a certificação da Instituição (A3, Bird, id), sendo a responsável por fiscalizar todos os procedimentos necessários a emissão, prorrogação e manutenção do certificado.

6.30. A CREDENCIADA é a responsável pelo pagamento diretamente a Empresa Certificadora, dos valores inerentes a aquisição, prorrogação e manutenção do certificado dos seus Colaboradores, sendo que a **CREDENCIADA** providenciará todos os certificados no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do início da vigência contratual.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Pelos termos do presente, a **CONTRATANTE** obriga-se, perante a **CREDENCIADA**, ao efetivo pagamento do valor ajustado.

7.2. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa **CREDENCIADA**.

7.4. A **CONTRATANTE** deverá indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.

7.5. A **CONTRATANTE** deverá prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitadas pela **CREDENCIADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar. Essa solicitação deve se dar por meio do gestor(es) desse contrato e caberá a ele(s) analisar(em) a pertinência da solicitação.

7.6. A **CONTRATANTE** será a gestora da demanda (p.ex: agendamentos), pelos serviços que são os objetos desse contrato.

7.7. Os responsáveis pela execução contratual da **CONTRATANTE** deverão participar ativamente da deliberação, implantação e gerenciamento dos protocolos clínicos existentes e daqueles a serem criados.

7.8. Não obstante a **CREDENCIADA** seja a única responsável pela prestação do serviço, a **CONTRATANTE** reservar-se-á no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7.9. A **CONTRATANTE** assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da **CREDENCIADA** seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.

7.10. A **CONTRATANTE** solicitará à **CREDENCIADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado desempenho dos serviços.

7.11. A **CONTRATANTE** emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

7.12. A **CONTRATANTE** permitirá o livre acesso dos empregados da **CREDENCIADA** para execução dos serviços, quando autorizados.

7.13. A **CONTRATANTE** exigirá, após ter advertido a **CREDENCIADA** por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou

embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.14. É vedada à **CONTRATANTE**, e seus representantes, exercerem poder de mando sobre os empregados da **CREDENCIADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.15. A **CONTRATANTE** fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.

7.16. A **CONTRATANTE** prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela **CREDENCIADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

7.17. Para serviços classificados como “contínuos”, a **CONTRATANTE** permitirá a utilização pela **CREDENCIADA** de seu refeitório para alimentação dos funcionários e prestadores de serviços vinculados ao objeto do Contrato, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas sejam devidamente pagos mensalmente.

7.18. Para tanto, a **CREDENCIADA** deverá encaminhar relação dos funcionários que utilizarão tal benefício para o gestor do contrato, e, mantê-la atualizada.

8.0- DO REPRESENTANTE DA CREDENCIADA

8.1. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) ou mais representantes, devidamente qualificados, convededores dos serviços prestados pela **CREDENCIADA**, para realizar visitas à **CONTRATANTE**, para, juntamente com profissionais responsáveis designados pela **CONTRATANTE**, tratar de não conformidades nos serviços prestados, quinzenalmente, em dia e horário a ser estipulado entre as partes.

9.0- CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da área requisitante, observando que:

9.2. O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CREDENCIADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

9.5. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CREDENCIADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

9.6. O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da **CREDENCIADA**, e cabe a fiscalização por conta da **CONTRATANTE**, que deverá designar o colaborador responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

9.7. A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da empresa **CREDENCIADA** que venha causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, falta de conhecimento, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos. Esta avaliação cabe a Fiscalização de execução do contrato por parte da **CONTRATANTE**.

9.8. A **CREDENCIADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**.

9.9. A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a **CREDENCIADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.0- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. Os valores a serem pagos à **CREDENCIADA**, envolverá o repasse mensal de 95% dos recursos financeiros do contrato referente à prestação de serviços de medicina especializada na área de Cirurgia Cardiovascular, celebrado entre o Centro Universitário FMABC e o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, estimado no valor de **R\$ 77.183,87 (Setenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)** mensais, **totalizando R\$ 926.206,44 (novecentos e vinte e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, por meio de transferência bancária, cujo processo segue sob, contrato nº 027/2022 Processo nº 040/2022, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão de obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

10.2. Os valores acima descritos se trata de uma mera estimativa, não se obrigando a **CONTRATANTE**, de forma alguma, a atingi-lo.

10.3 A FUABC - Centro Universitário FMABC, após o recebimento dos recursos repassados pelo Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, assim como, procedendo o recolhimento das despesas fiscais e/ou tributárias, remeterá o saldo à **CREDENCIADA**, após 10 (dez) dias úteis ao recebimento à data do depósito bancário.

10.4 Qualquer aumento de valor financeiro ou de necessidade de recursos previstos no Projeto, que exija o aporte adicional, deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado entre as partes antes da implementação.

10.5. Os valores dos recursos financeiros previstos poderão ser alterados por meio de termo aditivo, de forma justificada e de comum acordo entre as partes.

10.6. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um item ou programação para outra poderão ocorrer, se houver comum acordo e o objetivo for promover maior eficácia e eficiência pelas atividades a serem executadas.

10.7. No âmbito do projeto de pesquisa científica, desenvolvimento, inovação e/ou extensão, o coordenador do Centro Universitário FMABC indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as reservas orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa dispostos no Projeto, respeitando-se os limites disponíveis e o objeto deste contrato.

10.8. A **CONTRATANTE** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, majoração de preços e alterações nos valores de taxas, de modo que a execução financeira deverá ser feita dentro dos limites disponíveis, com os devidos ajustes sempre que necessário e em comum acordo.

10.9. A parte Contratada e Credenciada prestará contas da utilização do recurso, semestralmente, por meio de envio de relatórios de execução orçamentária.

10.10. É vedada a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução dos serviços descritos neste contrato.

10.11. É vedado à **CREDENCIADA** cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja da **CONTRATANTE**, do usuário, paciente ou terceiro.

10.12. Ficam ao encargo da **CREDENCIADA** todas as despesas e custos relativos à aluguel, mão de obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. A **CREDENCIADA** deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

10.13. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a demandar junto à **CREDENCIADA** o objeto dos presentes autos de forma contínua, seja diária, semanal, quinzenal e ou mensalmente, restando claro que, os serviços obedecerão ao critério de necessidade

10.14. O Centro Universitário FMABC compromete-se em pagar o preço irreajustável constante neste contrato, durante os 12 (doze) primeiros meses, observado as seguintes condições:

10.15. Os pagamentos serão realizados mensalmente, no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

10.16. A retenção e o pagamento dos tributos decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade do Centro Universitário, a ser deduzida da nota fiscal apresentada pela **CREDENCIADA**.

10.17. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

10.18. A **CREDENCIADA** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência da preferencialmente do **Banco Santander S/A**, a fim de agilizar o pagamento.

10.19. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

10.20. Em caso de inexecução parcial dos serviços, o Centro Universitário FMABC reserva-se o direito na retenção proporcional ao serviço não prestado, sendo descontada na nota fiscal correspondente, a falta cometida.

10.21. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela **CREDENCIADA**, dos seguintes documentos: (que serão arquivados pela **CONTRATANTE**):

- a) Nota Fiscal constando discriminação do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal junto a Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

10.22. Qualquer aumento de valor financeiro que exija o aporte adicional, deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado entre as partes antes da implementação.

10.23. Os valores dos recursos financeiros previstos poderão ser alterados por meio de termo aditivo, de forma justificada e de comum acordo entre as partes.

10.24. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês subsequente ao serviço prestado), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

10.24. Ficam ao encargo da **CREDENCIADA** todas as despesas e custos relativos à aluguel, mão de obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. A **CREDENCIADA** deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

11.0- DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A **CONTRATANTE** poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas:

12.2. O não cumprimento das metas qualitativas, descritas neste instrumento e seus anexos, acarretará multa mensal de 3% do valor total do contrato por meta não atingida, instituindo-se o valor máximo de 12% de desconto, que persistirá até atingir as metas e valores previstos.

12.3 Em caso de demais infrações não relacionadas ao cumprimento de metas qualitativas, o CSSBC poderá aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções:

12.4 Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da **CREDENCIADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

12.5 Faculta-se à **CONTRATANTE**, no caso da **CREDENCIADA** não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a **CREDENCIADA** arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

12.6 A **CONTRATANTE** poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela **CREDENCIADA**, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.7 A **CREDENCIADA** possui plena ciência que a **CONTRATANTE** encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da **CONTRATANTE**, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

12.7.1 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CREDENCIADA** de indenizar a **CONTRATANTE** por eventuais perdas e danos.

12.7.2 Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a **CONTRATANTE** notificará a **CREDENCIADA** acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

12.7.3 Uma vez apresentada a defesa, a **CONTRATANTE** poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

12.7.4 Na hipótese de indeferimento, será a **CREDENCIADA** notificada da referida decisão, podendo a **CONTRATANTE** realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

13. DA RESCISÃO

13.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

13.2. Dar-se-á a rescisão automática da presença avença caso ocorra à rescisão do Contrato firmado entre o Centro Universitário FMABC e a Ente ou Instituição que tenha celebrado com a **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 48 (quarente e oito) horas.

13.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

14.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficará a **CREDENCIADA** obrigada a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas quando no início da contratação e do procedimento administrativo.

14.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

14.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a **CONTRATANTE** não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da **CREDENCIADA**.

14.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

14.5. e uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

15.0- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DAS NORMAS DE COMPLIANCE

15.1. A **CREDENCIADA**, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

15.2. Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer

pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

16.0- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO DO ABC- CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

CREDENCIADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO XIV – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 0488/2024 DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso accidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto

8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicada e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em

conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2024.

FUNDAÇÃO DO ABC- CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

(CREDENCIADA)

ANEXO XV - QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

 FUNDAÇÃO DO ABC <p>Desde 1967</p>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 1 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS			
Razão social	CNPJ ou equivalente		
Nome fantasia	Data de constituição		/ /
Endereço	Número	Complemento	
Cidade	Estado	CEP	
INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA			
Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detêm participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.			
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:		
	Função:		
	Unidade:		
RAMO DE ATIVIDADE			
1. Segmento	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços		
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:		
PORTE			
2. Receita bruta anual:	<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)		
3. N.º de empregados:	<input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500		
Cobertura geográfica:			
POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS			
Programa de Integridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 <small>Desde 1987</small>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 2 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Política de seleção e contratação de funcionários		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Prevenção e combate à fraude e corrupção		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Política de registros contábeis e financeiros		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Proteção de dados		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Segurança da Informação		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Due diligence de terceiros		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<i>Em caso positivo, com qual frequência?</i>			
SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA			
O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Este órgão ou área está subordinado à(o):		<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:	
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:	
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS			
O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:	
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:			
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de improbidade administrativa		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de licitações		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de Defesa da Concorrência		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Processos criminais		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<i>Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).</i>			
Nome da pessoa envolvida		Justificativa	

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC <small>Desde 1957</small>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
PESSOA EXPOSTA POLÍTICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE Algun proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadraria-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:			
DECLARAÇÃO Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.			
_____ Local (cidade)	_____ / _____ Data	_____ Assinatura do responsável	

CÓPIA NÃO CONTROLADA